

Nº 574

J. H.

Nº 2276

1804

J. H.

Jorge de Azevedo da Cidade  
do Distrito Capital da Pra-  
vincia de Santa Catharina

Estados  
Unidos

M. 2276

Nº 2276

Manoel

Manoel Severina Juliano

Fallecido

Justino Severina Juliano

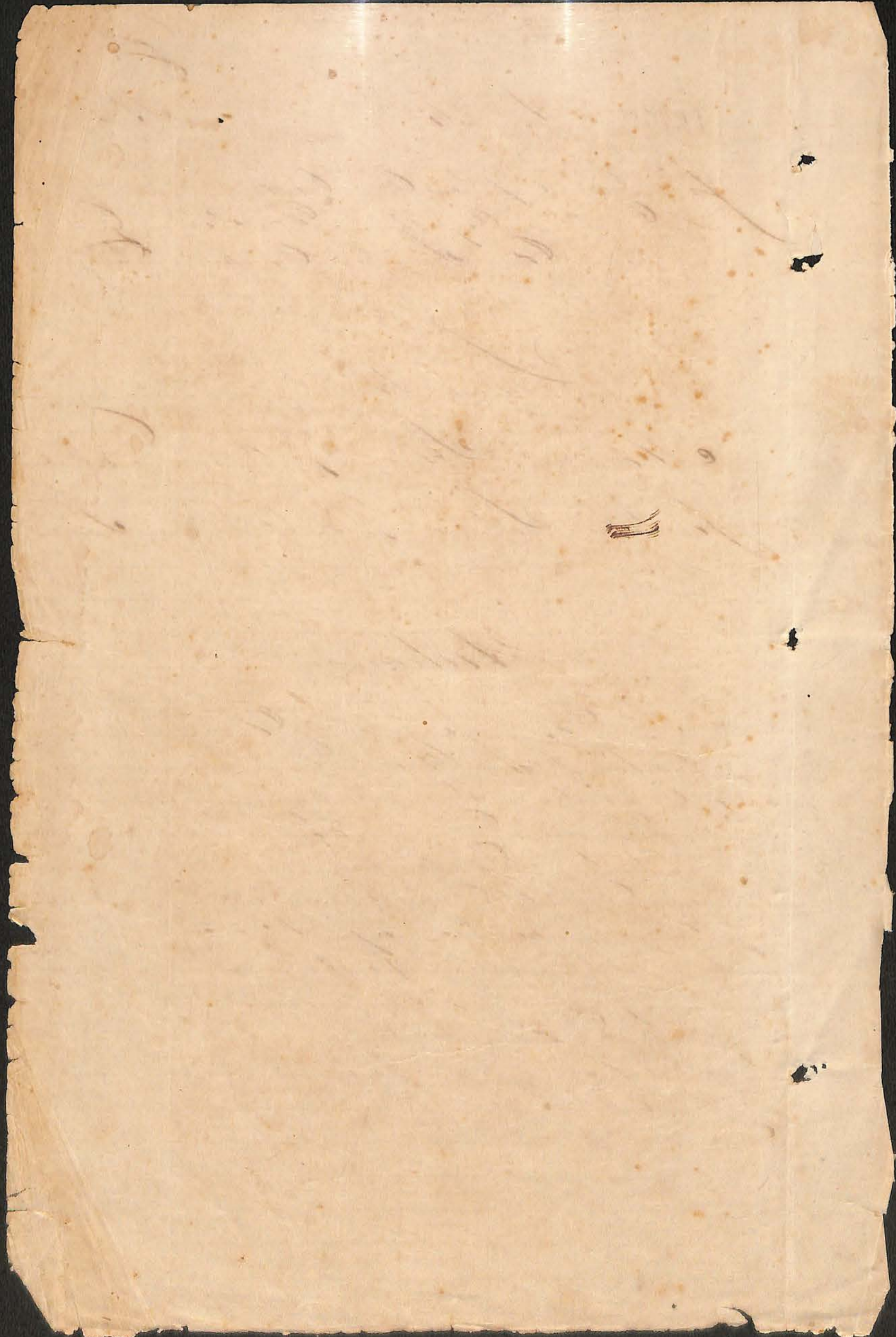
Immu-

Antuacai

5 B

Após o Nascimento de  
Seu filho Justino de  
cito Antuacai e de seu  
pai durante os dias de  
Distrito do dito anno  
Cidade de Distrito em  
contos quatro apertados  
de manutencão Justino Se-  
verina Juliano, com se ve  
que adiante segue do  
que faz este termo. Em  
Cidade de Distrito  
de Azevedo e nome







2  
Mm. Sr. D<sup>o</sup> Juiz Mun. e dos Orfãos.  
N<sup>o</sup> 64 100

39. Comiss.

Wulv. 190 Outubro de 1864

Ex<sup>o</sup> Juiz

Justino Silveira Goularte, casado, m.  
na Freg.<sup>a</sup> do P.<sup>o</sup> Verm.<sup>o</sup> Termo desta Cidade, que  
tem pleneja de seu Testam.<sup>to</sup>. do Pacífico Anselmo  
Silveira Goularte, que ora morador na dita Freg.<sup>a</sup>,  
havendo de morrer, deixando de herdeiros, todos ma-  
iores e netos menores, não havendo cabeça  
de casal por ser viuvo e ditto do Pae, quer  
o Supp.<sup>te</sup> fazer Juiz.<sup>o</sup> dos bens do m.<sup>o</sup>, que concis-  
tem em casa de vivenda, l<sup>o</sup>g.<sup>o</sup> de forro, ter-  
ras e lavouras; para o que requer a V.<sup>o</sup> S<sup>o</sup> a  
ser admitido a prestar o necessário juram.  
emandando que tutuada esta, e feita a decla-  
ração dos herdeiros, se já o m.<sup>o</sup> citados, <sup>se o Curador dos Orfãos</sup> se não  
houverem com o Supp.<sup>te</sup>, em Avalia-  
dores e Partidores p.<sup>o</sup> a avaliarem e partirem  
os ditos bens, e assistirem com o Supp.<sup>te</sup> a  
estimar os ditos Juiz.<sup>o</sup> e partilha, sob pena de  
revocação, &c. tanto.

Com requer. do m.<sup>o</sup>, 19 de  
Outubro de 1864

Libramento que

P. A. V. M. de Figueiredo

R. M.

Justino Silveira Goularte

V. Tor.

Andréo Francisco de S.<sup>o</sup>



*[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper.]*







Por el presente de autos pasados, en  
testamento, le dió, entre otros, a  
nuestro hijo Pedro; cuyo  
nombre se da a la citada ciudad  
de declaración instituta respectiva.  
De que para constar, cansa de  
auto de fe, y de fe, y de fe, y de fe,  
cuyo contenido. En virtud de  
lo que el Sr. D. Pedro, mi hijo, se  
afirma y jura, y se jura, y se jura,  
respectivamente. En virtud de  
lo que el Sr. D. Pedro, mi hijo, se  
afirma y jura, y se jura, y se jura,  
respectivamente.

De J. M. de  
P. g. - inventado.

Justino Gutierrez

Testado de Pedro

En seguida de autos pasados  
nuestro hijo y de fe, y de fe, y de fe,  
respectivamente, por el Sr. D. Pedro,  
mi hijo, se da a la citada ciudad  
de declaración instituta respectiva.  
De que para constar, cansa de  
auto de fe, y de fe, y de fe, y de fe,  
cuyo contenido.

Justino Gutierrez

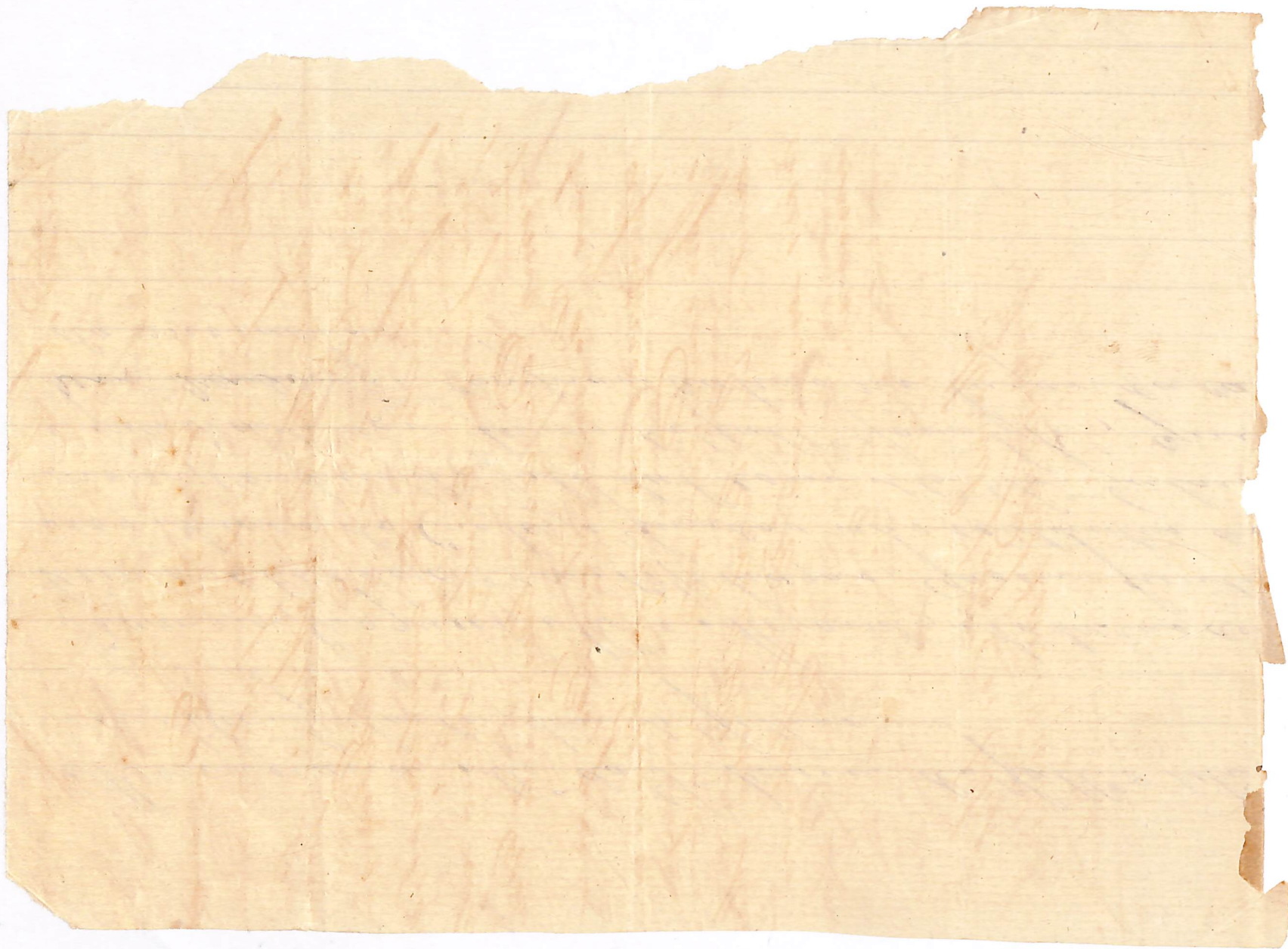
Justino Gutierrez, de 25  
años, casado, morador en la  
Ciudad de Rio Grande  
de Sul, ora de fe, y de fe, y de fe,  
respectivamente, en la  
Ciudad de Rio Grande.



Merenciana M.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup> Anna do Gall.<sup>o</sup> Fili.  
cio Silr. Gularte, tem 4 filhas:

Isaacaria, Evaquiel, M.<sup>a</sup> e Hevando, e as terras de  
vivas e os herdo.<sup>o</sup> são 12½ braças, faze as frentes  
nos Ardeos do Engley, e fundos nas vertentes do  
morro, confrontado pelo Sul com M.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Gularte  
e pelo Norte com Terras do Gall.<sup>o</sup> João G.<sup>o</sup>, que  
tem vender q.<sup>o</sup> comprar terras no lugar da ca  
da moradia.







João Silvino Guilarte Solteiro,  
Idade 54 annos, morador na  
Pozeyra da Lagoa — 2

Bernardo Silveira Guilarte, co-  
sado, id. 49 annos, morador na  
Pozeyra da Lagoa — 3,

Leutino Silveira Guilarte casado  
Id. 45 annos, morador na R.º  
Vermeilho (ellimorante) — 4,

Anna Silveira Guilarte, casada  
em João Francisco de Alveira, na  
rua do R.º Vermeilho — 5,

Mauro Silveira Guilarte, solteiro,  
Idade 38 annos, mora na Pozey-  
ra do R.º Vermeilho — 6

Manuel Silveira Guilarte, casado  
Id. 36 annos, mora na R.º Vermeilho — 7,

Ismael Silveira, id. 35 annos  
casado em Pedro Lindgren,  
mora na R.º Vermeilho, da Pozeyra  
de Santa Eutímia — 8,

Atos her.ºs de finca  
herdeiros Felício Silveira —

Manuel Silveira, solteiro, id. 48  
annos, morador na Casa Velha  
na Casa de seu padrinho José  
e gonzalves de Freitas — 9,



- Atos f.º da faldada. hudo f.º Felis  
do 2º. Cant. Dito f.º 2º — or seg.º  
Macorias Silvino, f.º 2º, id. 16 annos, non  
no 16º annos em sua mãe a vinda Enorm-  
1. crante —  
2. Inquil Silvino, f.º 2º, id. 42 annos, —  
3. Lito. Lito — R. vinda —  
Peta Enormeciana, estado de ordo  
de 11 annos f.º 2º a sua mãe f.º 2º  
inmas em seus, f.º 2º de f.º 2º f.º 2º  
3. de seu pai e seu f.º 2º  
4. Maria Enormeciana, f.º 2º, id. 10 annos  
5. id. mãe em sua mãe f.º 2º  
6. Medeiros, f.º 2º, id. 10 annos —  
7. Francisco e anno de f.º 2º; f.º 2º  
Manuel Silvino, id. 3 annos, non em  
seu mãe a vinda Enormeciana, em  
7. — F.º 2º de f.º 2º

Por esta forma honra  
elle a vinda f.º 2º de f.º 2º  
de a vinda, f.º 2º de f.º 2º  
de a vinda, f.º 2º de f.º 2º  
de a vinda, f.º 2º de f.º 2º  
de a vinda, f.º 2º de f.º 2º  
de a vinda, f.º 2º de f.º 2º  
de a vinda, f.º 2º de f.º 2º

Justino Silva Galvão



Certifico que intimos e despos-  
cho Casamento de J. de S. e aca-  
tando e habendo justino Silveira  
Gularte, foy Silveira Gularte, foy  
Silveira Gularte, Bonifacio Silveira Gu-  
larte, foy Francisco de Oliveira pa-  
cabreu de S. e malthur, e malthur  
Silveira Gularte, Pedro Linhares pa-  
cabreu de S. e malthur, e malthur  
Silveira Gularte, Genoveza Silveira  
Gularte, e as Vtas e malthur Silveira,  
Lacunas Silveira, tem Cms a a  
eviden qual dos desposos e co-  
pados e malthur e malthur  
Doutor, todos foy de lacunas  
m ocalidades e praticados  
poucas malthur. de que foy  
severitas. Deutero 22 e Deutro  
ter a 1804.

Vidal Pedro e malthur

Aprego 200 d. de S. e malthur  
a e malthur e malthur  
e malthur

N. 41

P. 9. (Causas malthur)  
Deutro 24 d. Deutro. e malthur  
e malthur  
e malthur



Tramo De Audiencia e  
vagas De creaturas e  
Lidans ~

[illegible]



e para partidos em Domingos  
 Dias De Saun e Medeiros e frei  
 Agostinho De Alencar Poranco  
 e para a nobre laudacao nos  
 muros, e ordem que se fizesse  
 notificar os para presentem  
 e finalmente, de que lousa este  
 termo De Indiacem. extra-  
 hido De Cato que por em  
 breves termos no seu photo-  
 cello no que clareia por  
 extrus. Cu bical Pedro  
 Moraes e mais De apchaus  
 e mi



Handwritten text in cursive script, appearing as bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten text in cursive script, appearing as bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten text in cursive script, appearing as bleed-through from the reverse side of the page.



1  
Nº 36  
200  
Imperio do Brasil



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz *Ante Justino Silveira Gualarte,*  
*Como abaixo se declara*

**A**IDAÕ quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *desenta e quatro, aos vinte dias*

*do mez de Outubro do dito anno, nesta Cida de*  
*do Sertão, em meu Cartorio compareço present*  
*e outorgante d'este instrumento Ant Justino Silveira*  
*Gualarte, morador no Rio Vermelho.*

Reconhecid o pel o proprio *da min Ant Justino* e das testemunhas abaixo  
em presença das quaes por ell e outorgante me foi dito, que por este Instrumento é na melhor forma de Direito  
nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta Cida de Sertão*

*o outorgado Eleuterio Francisco de Souza, de pe*  
*cialm para poder pelo e outorgante tratar dos*  
*termos do Inventario e partilhas, que está procedendo*  
*nos bens do seu finado pai Manuel Silveira Gu*  
*larte, para o que e mais*

*Ant* concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell e outorgante  
como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e  
justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em  
que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fa-  
zenda, dinheiro ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe dovão, legitimas, legados,  
heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda  
nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer



arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventários, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e a visos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lho li acceitei

ratificou e assignou com as testemunhas  
presentes reconhecidas de mim Juiz  
Quarta Silva, Patellias inteiros que a subscryp;  
e assigno em publico e rego

Em testem. da verdade  
Patellias inteiros Juiz Quarta Silva

Com testemunha Juiz Quarta Silva  
João Candido de Souza

Gilvino Pellier de Freitas e Noronha



Carta para quem se encontra por este  
no Rio de Janeiro, Manuel José  
de Almeida, e a sua mulher  
no Rio de Janeiro, em nome do  
procurador, Domingos Dias  
Souza, e a sua mulher, e a sua  
cousa de Almeida, e a sua  
futura e futura, e a sua  
no 24 de Outubro 1804.

Vicente Pimenta

Apresenta a sua  
e a sua futura

De 11 de Novembro de 64  
Domingos Dias  
Souza

Pagui  
e. c.







Sumo de acultamento e as  
salvadas das huns. como a huns  
segur.

Ho. Poy Pios De muy Ductos  
Pioz aos Doze Pios De muy  
De etomho De mil oit e cento  
e de pinto e quatro mil e cento  
de do Ductura em omm ento  
no Comprovenas os acultados  
muntados e juramentados. e ho  
munt fadum De Alirum e  
e hactellins Lirj e huns, e po  
rlos para a pumntada e acult  
acas segunte

Caros

Nº, Metade da munda de  
cam. De viranda coberto e  
Lutho ponde de tijalle e pava e  
pique e ipa a salico por pava  
ta mil mis

De fono

De fono

De fono e huns bica De fono  
no no Pique de de huns bica  
no layo de muntados Capa  
e fono e huns De viranda inde  
rta situada e cam no cam  
ho fono mais ommos, e ipa  
Lutho fono fono no fono  
das e fono no arcias De  
mor gres, e fono fono







Transporte

2:438400

x N.º 9. Hummyngetta por  
quinhentos reis

4500

N.º 10 = Hum banco por quin-  
+ uhentos reis

4500

Engenho -

N.º 11 = Três pratas no engo-  
nha De fazer farinha di-  
tuada.

1874500

-----  
E como não armados 264500

Foi a presentado pelo inven-  
torante putois ditado que  
tanto para os ovalizados  
por finda esta ovalização, de  
que para comto lano este  
termo De avalamento por  
bros De inventarido, que  
afignos os ovalizados. em  
- procedendo de inventarido  
ante. Cu Vidal Deam eha  
ous mivias De dephos  
amem

Manoel Joaz de Odis  
Marcellino Luis e Amos



Tramo de Deslucos, de mts  
reunidos

[illegible]

Antonio Fran. de Sousa



Junta da

As quatro Pias De mgy  
De e trambos De mil oit e m  
tes e de penta e quatro mto  
Cidade de Quatro mto  
Cortio fago Junta da a mto  
auto De regimento De ju-  
tino de mto de mto, e de mto  
De mto a quem De mto  
a mto de mto, os quem De mto  
na Junta fago de mto. De  
Pidal de mto e mto mto  
e mto



*[Faint, illegible handwriting visible through the paper from the reverse side.]*



12  
Mm. Senr. Doutor Juiz Municipal do Crato.

V.º 24

100

19.º de Novembro

1861

Lej.º

Diz Justino Silveira Gualarte herdeiro e inventariante ante  
dos bens de seu finado pai Manoel Silveira Gualarte  
que era morador na Freg.ª do Rio Vermelho que possu-  
indo seu irmão Thomas Silveira Gualarte um Escra-  
vo crioulo de nome Guirino, o ditto irmão do Supp.º  
antes de seu falecimen.º no estado de solteiro desaliber-  
dade ao ditto seu escravo a qual foi se com hecinda  
e confirmada por seu pai Manoel Silveira Gualarte  
como unico herdeiro de seu f.º ditto Thomas Sil-  
veira Gualarte que ordenou que seu f.º João passasse  
de novo carta de liberdade ao ditto escravo de pois a-  
ter este satisfeito com seus servicos as despesas do  
funeral de seu p.º e as devidas que este ficou a de-  
ver e que fora pago pelo ditto João Silveira Gualarte  
seu irmão do Supp.º, o qual com effeito passou  
a referida Carta de liberdade em 30 de Novem-  
bro do anno passado como tudo consta dos tres  
documentos juntos: não obstante foi o Referido  
escravo invalidado a instancia de dous herdeiros  
do falecido seu pai como se a este pertencesse; não  
servindo de obstaculo a essa invalidação a apresen-  
tação dos ditto<sup>tos</sup> do cum.º e a recusa do Supp.º e da  
maioria dos herdeiros por isso requer o Supp.º a  
V.ª seja serv.º mandar juntar esta e ditto<sup>tos</sup> do  
cum.º aos autos do respectivo inventario e  
subir a Sua Concluzão p.ª mandar excluir da de-  
scrição e partilha dos bens do finado pai do ditto  
alias, do finado pai do Supp.º até que os herdeiros



Deiros que se opoem a liberdade concedida ao di-  
tto Circulo Guirino convenção em acção com pe-  
tente prove a nullidade ou falsid. dos docum.<sup>tos</sup>  
juntos, por tanto:

Nos autos, vintas con-  
churo. Dittos, 14 de  
Novembro de 1864  
Luzano.

P. a V. S. haja de deferir na  
forma requerida no que

P. M. A.  
O Pro. do Sup. J.  
Antônio Francisco de S. J.



Nos 28 dias do mes de Maio de mil oitocentos e de-  
 cento do anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-  
 sus Christo me foi publicado, que eu baixo assigna-  
 do fiz de este apontamento para ser escla-  
 rido que Thomaz Silveira Cularte por sua fa-  
 licimento dizeu porro ao seu Escravo beno me Gui-  
 rino escutado ao seu frmao Joao Silveira Cular-  
 te para que possa gozar de sua liberdade por  
 as justicas de sua Magestade Imperial e por  
 firme e valioza por ter fuita a prezencia das testi-  
 munhas abaixo assignadas e seu Pai em mais fr-  
 madas e frmauz que se achavão presentes e por  
 ter verdade este me se publicado papey e presente  
 que me assigno Que Ignacio Antonio Ferreira

Seu Testemunha presente  
 Joazil

Manoel Joazeir  
 Don dos Santos

1835  
 2 de Maio de 1835  
 Dito 14 de Junho de  
 1835  
 Joazeir



*Instrumente*

*[The text in this block is extremely faint and illegible due to extreme fading or bleed-through from the reverse side.]*

1800  
 1801  
 1802  
 1803  
 1804  
 1805  
 1806  
 1807  
 1808  
 1809  
 1810  
 1811  
 1812  
 1813  
 1814  
 1815  
 1816  
 1817  
 1818  
 1819  
 1820  
 1821  
 1822  
 1823  
 1824  
 1825  
 1826  
 1827  
 1828  
 1829  
 1830  
 1831  
 1832  
 1833  
 1834  
 1835  
 1836  
 1837  
 1838  
 1839  
 1840  
 1841  
 1842  
 1843  
 1844  
 1845  
 1846  
 1847  
 1848  
 1849  
 1850  
 1851  
 1852  
 1853  
 1854  
 1855  
 1856  
 1857  
 1858  
 1859  
 1860  
 1861  
 1862  
 1863  
 1864  
 1865  
 1866  
 1867  
 1868  
 1869  
 1870  
 1871  
 1872  
 1873  
 1874  
 1875  
 1876  
 1877  
 1878  
 1879  
 1880  
 1881  
 1882  
 1883  
 1884  
 1885  
 1886  
 1887  
 1888  
 1889  
 1890  
 1891  
 1892  
 1893  
 1894  
 1895  
 1896  
 1897  
 1898  
 1899  
 1900



Digo eu Manuel Ribeiro Furtado que tanto  
falei de o meu filho. Thomas Ribeiro Fu  
tado, e dizendo hum cristo de no me de  
rino, sendo eu no legaturo de dno, e para  
refazer o funeral, e pagar as dividas d'elle  
era de vedor para a minha e meu filho Joao  
Ribeiro Furtado para concorrer com o fune  
ral e pagar as dividas que se refere prom  
ta da recusa apim o ter futo por isso then  
tengo o dito cristo para no puto para se  
contornar d'elle como no the que se ligande  
as contas de no pago muito metrelan don os  
pello que para o dito cristo ganhar atle  
e ho final en bolos e que para sua segurancia  
de mandei pender o pamento por Joao de  
Roz e de cloro mais que quando o dito filho  
pago o seu quantias eu the pender litta de  
hiberclade eu o me meu filho no caso o me  
ter falecido Rio Vermelho 27 de Agosto de  
1860. Manuel Ribeiro Furtado

Op. 170 200  
P. 170 em 170  
P. 170 de 170 de 170  
Lyon Lyon



2

My dear friend  
I have just received your letter of the 10th inst. and am  
glad to hear that you are well. I am  
also well and hope this letter will find you  
the same. I have been thinking of you  
very much lately and wondering how  
you are getting on. I hope you are  
not too busy to write to me. I  
am always at your service and  
will be glad to hear from you  
whenever you have a chance.  
I am, my dear friend, ever  
your sincere friend,  
John Smith

Received of  
John Smith  
the sum of  
£100  
on the 10th day of  
January 1850



Op. 24

200

Og. Montezuma  
Monte de Nob. ano 63  
Lya. Lem

Digo eu João Silveira Gualarte  
que fui de Lem meu poder meu e  
erao crioulo e nosse Luminio, cujo  
Esorano heji meu pertence por  
um documento que opina e ma  
pai Manoel Silveira Gualarte  
em sua vida me passou, e por  
ella firmada, declarando no mesmo  
documento que logo que pagasse as  
ssas penhoras, me ~~entregava~~ a  
passar esta a liberdade e adito  
Esorano, e por estas circunstancias  
Declaro que d'issde ja dou a liber-  
dade ao referido Esorano como se  
deu ante a lize e nassid qdse para  
ella liberdade poder gozar de sua  
inteira liberdade e vida sem que  
comuier. E por assim ser verdade  
maneei passar aprezente que  
assigno. Freguesia da Lagoa 30  
de Novembro de 1863.

Edo  
"a" de 3 de fe 4 de 21  
João 9 de 1863

Campos

João Silveira Gualarte  
Como testemunha  
Maclito Facundo Ribeiro  
Recu



R. verdadeiras as assignaturas retro e  
douse. Oesterro 9 de Dezembro de 1863.

Emfide Verdade  
O Tab<sup>m</sup> int<sup>r</sup>. Leonardo Jorge da Cunha



# Comelmos

Actos quatro e Pios Comy De  
Novembro De mil oit e cento e oit e  
setenta e quatro mil e cento e oit e  
do Dito e em o meu con  
tino fago estes autos Comelmos  
dos ouzuj De Asphans e Dgo  
ta faguer e seguinte De Lino  
Comy De que fago este ten  
mo En Vidal Pedro e Moas  
mora e morri

f. 63

Exeção de inventario e orculo huirino,  
mista com, pelo documento aforado  
dos verificação e prova de sua liberdade  
de; sobre os herdeiros e dirito de contra  
ella intertorem a accao e que a jul  
quem Com de mto. Dito, 14 de Novem  
bro de 1864 Livramento

# Dato

Actos quatro e Pios Comy De mto De mto  
Comy De mil oit e cento e oit e  
ta e quatro mil e cento e oit e  
Terra em o meu contino por  
parte De juj De Asphans. Dgo  
ta faguer e seguinte De Lino  
Comy mofora mandados inter  
gor este autos Com e de Asphans  
cho de mto De que fago este  
tenmo. En Vidal Pedro e Moas  
mora e morri







# Suntado

Ho mto mto Dns Dnny  
De et mto De mto mto em  
tes e de mto mto mto mto  
ta Cidade de Dnny - m  
e mto mto mto mto mto  
De De mto mto mto mto  
qui de mto mto mto De  
qui mto mto mto mto  
Mto mto mto mto mto  
De mto mto mto mto



*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



18  
Ilmo. Sr. D. João de Freitas  
N.º 17

100  
D.º Com. e.º  
Mun.º 2.º de São Paulo  
d.º 2.º de Junho  
S.º

Seu José Ignacio Vieira, que tendo sido  
instituído procurador de José Oliveira  
Pularte, e sua mulher Bernardina ex-  
m.º de Oliveira, como prova pela pro-  
curação junta, e estando neste Juízo se proce-  
dendo o inventário por falecimento do  
Pai, e S.º de seus constituintes, requer  
a V.ª que se juntem estas procurações aos  
autos para constar.

Juntado. Aut.º, 23 de  
Novembro de 1864  
L.ºramento

P. A. V. S.º. the defiro

Ch. est.º

Carta de 23 de Novembro de 1864.

José Ignacio Vieira







40/2

900

Le presenté en  
Date: 24 de Nov 80

Deuts. 24 de Nov 1850

Dec 64

Edw. Tamm

# IMPERIO



# DO BRAZIL

## PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *José Litreira Gu-*  
*larth e sua mulher Bernardi*  
*na Nunes d'Oliveira*

laste e sua further Bernardi

Mr James D Oliverian

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezuz Christo de mil oito centos e

to egual ao dos dois dias do mez de  
Novembro do presente anno nesta Ba-  
yezia da Nossa Senhora da Con-  
ceição da Baizão, Termos da Cidade  
do Districto Baptista da Província  
em meu baptario com presença  
reconhecido pelo proprio de mim Escrivão Districto  
sem embargo da falta de asszignadas

Novembro de Diti anno nostra era

queza da Casa de S. Lourenço da Con

Seiðar du hefur, Seinni du biddur

do Distrito Capital da Província

Em meu Cartorio com parecerão  
reconhecido pelo proprio de

reconhecidos: pelo, próprio, de  
 Semem hay m bairo: esse e mado

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor

forma de Direito, nomeia e constitui por seu bastante procurador *a José Agn...*

eis. Uma com poderes publicos

ein ganzes neues Organismus

to a finger for hand recited a cross

ca'zen thus to carrels falseingments

Dr. Humphreys & George Marshall Gilman

Quarta-feira 17 de Junho de 1864

tudo que necessario for para a

*The Grinnell*

a quem concede todos os poderes que por direito lhe são permitidos, para que, em nome

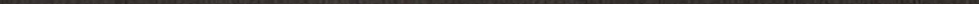
d'elle outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e allogar e defendender o seu direito e justicia em todos os seus termos e lugares e em todo o mundo.

anegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer litigio, e Thelord e o seu Filho e herdeiros.

juízo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão,

legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando

do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventários, partilhas, sobpartilhas, com as





competentes citações; lecionar e relectar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e reperguntar, e contradictar testemunhas; dar desuspeito a quem lh'o for, ouvir despachos e sentenças, appellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes ilimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomarposse, assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Instrumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, a os quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, aceit

arão, ratificavão e assignavão com os testamentos da  
fitação Manoel Antonio da Silva  
Cunha e Manoel Antonio da Silva  
Silveira e a rogo do outorgante  
de Bernardo da Silveira Gu  
larte, reconhecidos de mim  
João Bernardino Damasceno  
Escrivão da Subdelegacia do  
Juizo de Paz que o subscreevo  
e assigno em publico e largo  
em testemunha de verdade  
João Bernardino Damasceno  
Fidalgos do Terço, Francisco Antonio Cunha  
Bernardo Gilvã. Gilvã  
Manoel Antonio da Silva  
Manoel Antonio da Silva.







*My dear Sir*

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to get to the bottom of the matter, and I have been very careful to follow up every lead. I have been very busy, but I have been able to devote some time to this matter. I have been very careful to follow up every lead, and I have been very anxious to get to the bottom of the matter. I have been very busy, but I have been able to devote some time to this matter.

Yours very truly,  
J. W. Smith

*John W. Smith*







Alfred Russel Wallace

IMPERIAL COLLEGE

UNIVERSITY OF LONDON

Dear Sir,  
I have the pleasure to inform you that your letter of the 10th inst. has been received. I am sorry to hear that you are unable to visit London at present, but I hope that you will be able to do so at some future date. I am sure that your visit would be most profitable to both of us.

Yours faithfully,  
Alfred Russel Wallace

1881

Alfred Russel Wallace

Alfred Russel Wallace



Nº 22 210  
P. de Assessoria ven  
D. de 16 de Novembro de  
1864  
L. de

IMPERIO



DO BRAZIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Bernardo Silveira*  
*ra Gutarth e sua mulher Rita*  
*Clara de Jesus.*

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem,  
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil oito centos e setenta

*do e quatro dos dias do mez de*  
*Novembro do dito anno mil e*  
*quinhentos e oitenta e nove da bon-*  
*ificação da Laguna do Rio da cidade*  
*de Foz de Iguaçu da provincia, em*  
reconhecido pelo proprio de *meu* *escrivão* *e dos testis*  
*em nome abaixo assignados*

em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor  
forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador *a baptista* *de*

*moel* *de* *travão* *de* *uma* *rua*, com  
poderes escripturaes para receber a transacção  
e a qual *de* *travão* *de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua*  
*de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua*  
*de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua*  
com esta *de* *travão* *de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua*  
*de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua* *de* *uma* *rua*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome  
d'elle outorgante como se presente fosse possa em juizo e fora d'elle procurar, requerer e  
allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e cau-  
zas judiciais, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for auctor ou reo em qualquer  
Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, di-  
nheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão,  
legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda  
mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando  
do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de  
seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as



competentes citações; lecionar e relectar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais deva ser; variar de uma pára outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir e reperguntar, e contradictar testemunhas; dar desuspeito a quem lh'o for, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles seus devedores, e a quem mais precizo for para tudo quanto necessario seja em geral, para o que lhe concede poderes ilimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revoga-los querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomarposse, assistindo com esta a toda ordem e figura de juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte d'este Instrumento, havendo por expresso todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva de nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os ditos seus procuradores ou os substabelecidos, a os quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga E de como o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li, acceit

arão ratificamos e assigna  
ram com as testemunhas João Ignac  
cio Vianna, e Albano da Costa Torres  
da Districta Recauda eidos de mim  
João Bernardino Damasceno  
Escrivão da Ambalagem e do  
Juizo de Paz que subcrevi e assign  
mo em fim bico e rago  
Cem Testemunhas de Verdade  
João Bernardino Damasceno.

Rexorato Gilio<sup>a</sup> Guilarte  
Progo da otorgante  
Francisco Antonio Vianna  
Jose Ignacio Vianna  
Manoel Antonio da Silva



Junta de  
 Ato vinte e cinco Reis -  
 Deuz De Novinho De  
 mil oitenta e cinco e deuz  
 e quatro mil e Cidada  
 De Deuz e no m e carta  
 rio faze junta de aucto  
 aucto Deputacao De jus  
 tice Deputacao De en-  
 vuntas agra Deuz e a  
 m e Deputacao e no de  
 no qm ao Deputacao Deuz  
 De Deuz faze este termo.  
 Eu Nidal Deputacao Deputacao  
 Deputacao Deputacao





*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[A large, faint, handwritten flourish or signature, possibly a stylized 'S' or 'D', located at the bottom center of the page.]*



M.<sup>mo</sup> Sr. D. João Manoel dos Crifãos.  
 O. P. 100

P. g. Com um  
 B. 25 de Novembro de 1864  
 (L. g. Com um)

João Justino Silveira Cularte, inventarian-  
 te dos bens, q. ficaram por fallecim.<sup>to</sup> de seu  
 Pai Manoel Silveira Cularte, q. era mo-  
 rador na Freg.<sup>a</sup> do R. Verm.<sup>o</sup> q. pelos seis  
 docum.<sup>tos</sup> juntos mostra estar-lhe adherer  
 a herança do m.<sup>o</sup> finado aq.<sup>ta</sup> de 9544 Re-  
 inclusive o sello dos ditos docum.<sup>tos</sup>, sendo  
 parte da d.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> despesa do seu funeral, e  
 parte peg.<sup>a</sup> nas g.<sup>as</sup> q. o m.<sup>o</sup> finado ficou a  
 dever ao Supp.<sup>te</sup> pagou, como se se dos d.<sup>os</sup>  
 docum.<sup>tos</sup>, e querendo haver seu pagam.<sup>to</sup> reg.  
 a V. S. seja servido m.<sup>o</sup> dar juntas esta aos  
 attos, p.<sup>a</sup> na partilha se lhe dar pagam.<sup>to</sup>  
 sendo a respeito ouvido os interesses da  
 occasião em q. oforem sobre a descripção  
 e as valiações dos bens; portanto;

Com requer. do tmo, 25 de  
 Novembro de 1864

L. g. Com um P. a V. S. che de fração.

E. R. M.<sup>ce</sup>  
 O. P. de Supp.  
 L. g. Com um







P.<sup>co</sup> do Sr.<sup>te</sup> Justino. Silveira. Gualarte p.<sup>o</sup> c.<sup>a</sup> de seu fide-  
 do Paij o Sr.<sup>te</sup> M.<sup>te</sup> Silveira. Gualarte ag.<sup>ta</sup> de dezasseis mil  
 reis (1980000). Importancia de uma barr.<sup>a</sup> com Ass.<sup>a</sup> g.  
 o dito seu Paij em timbra comprado. e p.<sup>o</sup> firmoza  
 passo o prezo. Anglos 11 de Mto. de 1861.

Tran.<sup>co</sup> Jacq.<sup>m</sup> da S.<sup>a</sup> Monteiro.

W62 200

Pg. 200  
 Parte 24 de No. 12 de 1861  
 Ego. J. M.



to the same. I have been thinking of writing you  
for some time. I have been so busy with my  
work that I have not had time. I have been  
so busy with my work that I have not had time  
to write you. I have been so busy with my  
work that I have not had time to write you.

Yours truly,  
Wm. Lloyd Garrison

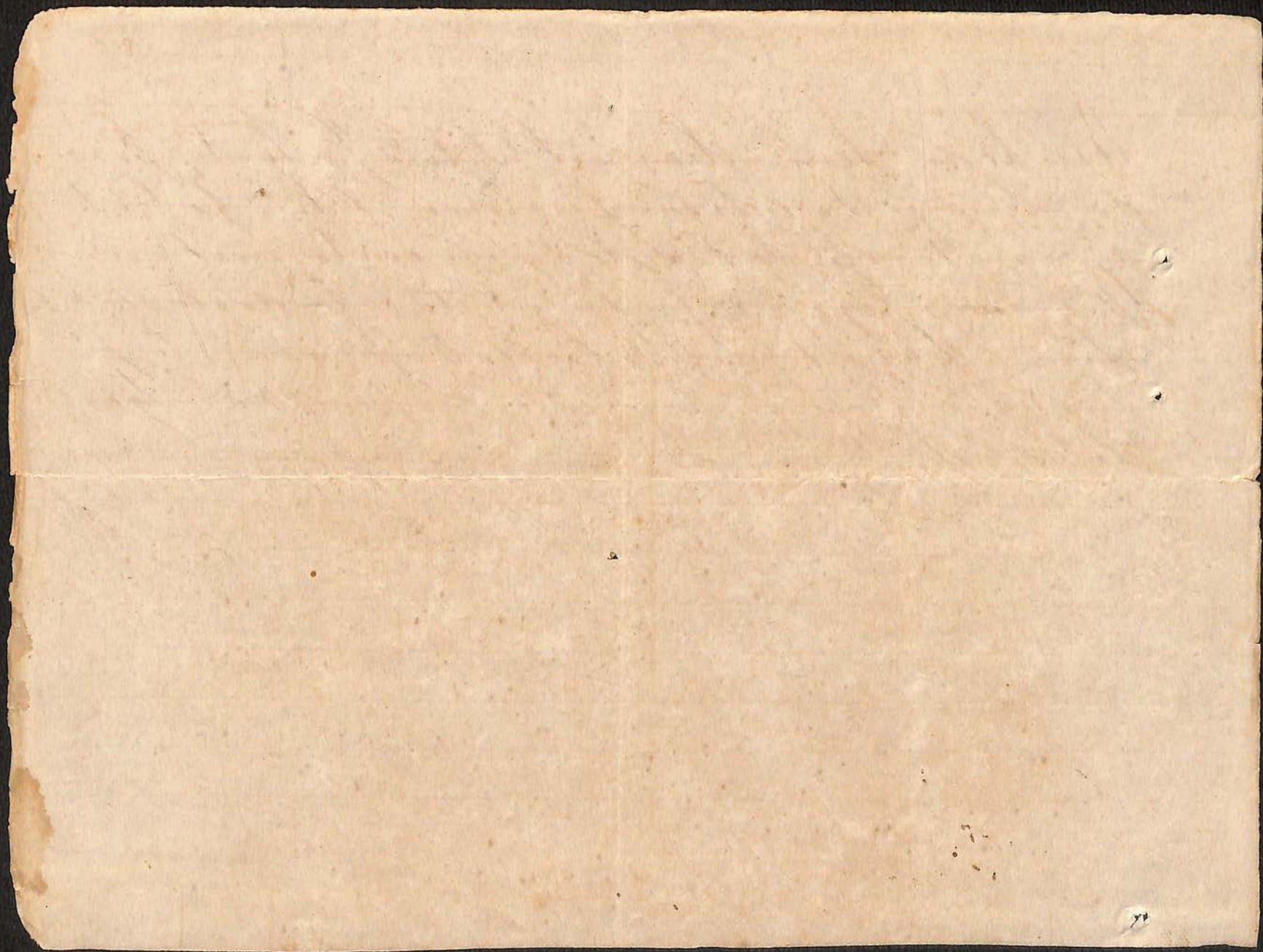


Recebido Senr. Manoel Silveira F. de S. João  
do seu filho o Senr. Justino Silveira F. de S. João  
a quantia de \$ 20.000 de vinte e oito mil reis, e  
desta por pagar e satisfeito a este conto de conta do dito  
Senr. Manoel Silveira F. de S. João por seu  
seu cargo. Cuius viris 19 de Agosto  
de 1868

Justo Comenda

Op. 62  
Pagamento  
Dito 25 de Novembro de 68  
Ego







Recibido del Sr. Monseñor Gerardo de Silva <sup>29.</sup>  
 de diez mil quatrocientos setenta y seis pro-  
 visiones de la Real Chancilleria, que me con-  
 firon a Sr. Monseñor Silva, Gualter, por fa-  
 lida. y por recibida firme y segura.  
 Carlos Viñes 17 de Mayo de 1804

R 10470

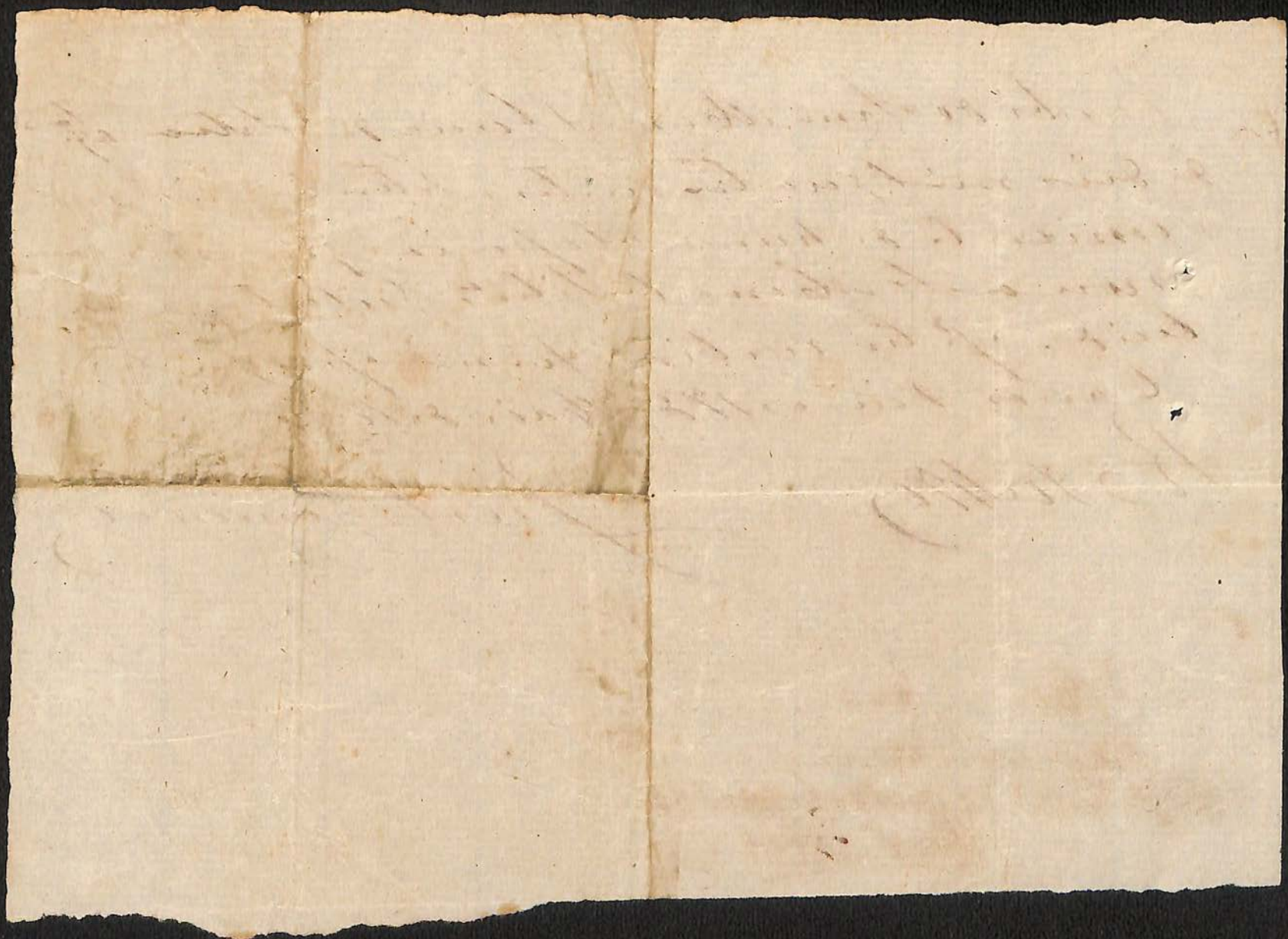
José Lombrada

1801

21

P. de la Cruz  
 Plub. 24 de Abril de 1804  
 Lijer Fern







76  
R<sup>do</sup> do Sr<sup>te</sup> Justino Silveira por tanto  
mil e novecentos reis, de importância que  
me deu o falecido Manoel Silveira por tan-  
to. Dos seguintes

3 Sabão a 500

14500

1/4 de Sabão

4000

Abrel 17 de 1854

R<sup>do</sup>

10200

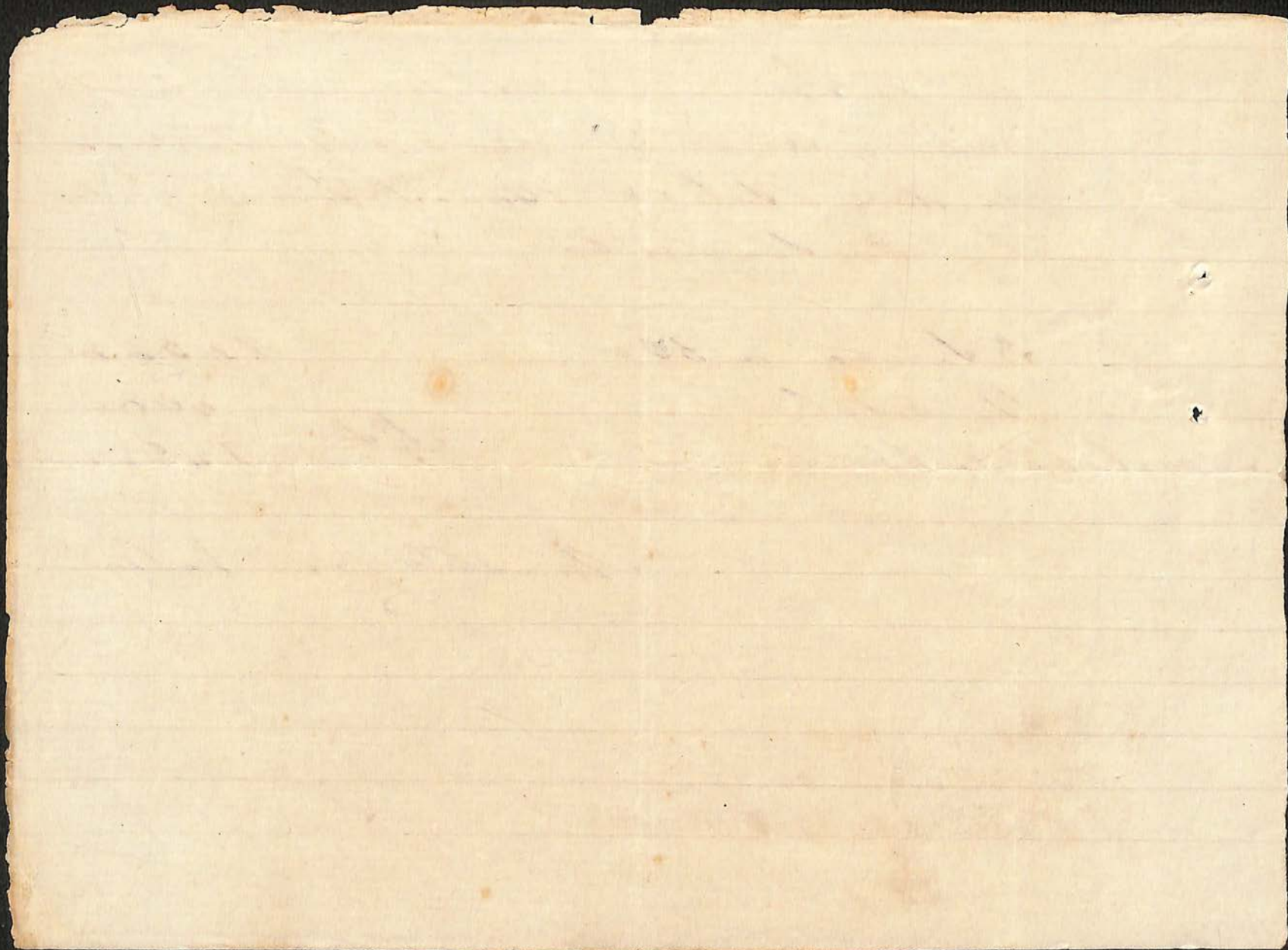
Tractado por Valente

1400

200

Por assinatura  
Dito. 20 de Março de 1860  
Ego Silva



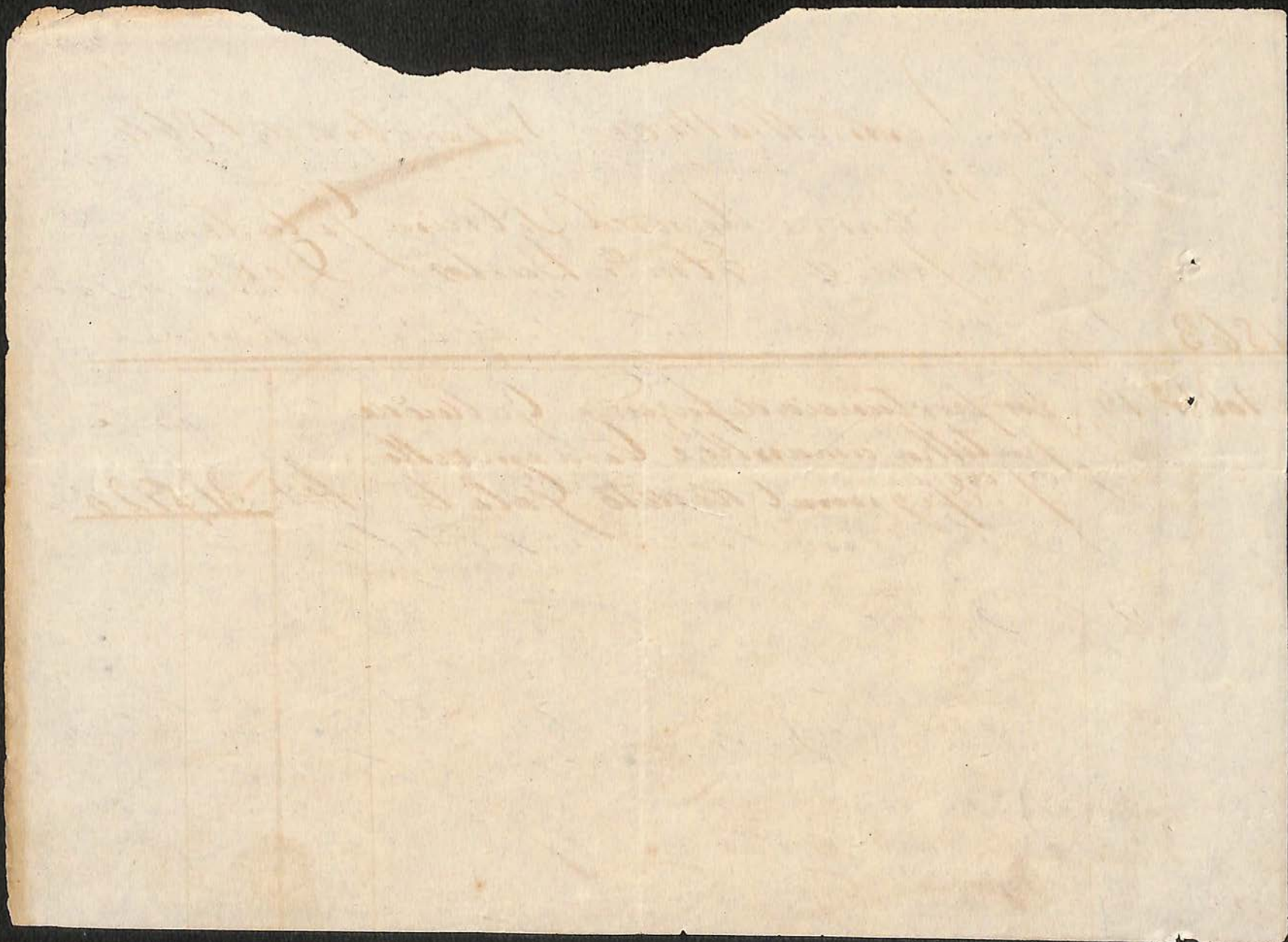




Apriebe do Sr. Justino Silva Gubarte  
 aquantia de tres mils provenientes  
 de um Caixaõ que eu dei para o seu  
 fincado seu Pai. Feteira Manoel  
 Silva Gubarte já falecido,  
 para sua Clara e para este  
 por mim assignado. Rio Grande  
 25 de Setembro de 1864  
 R\$ 3000

Nº 59 200 Justino Silva Gubarte  
 Representante  
 Data 25 de Setembro de 1864  
 Super Juro







Rio Vermelho 14 de Setembro de 1864  
O Ex<sup>mo</sup> Senr. Manoel Silvira Galate  
a José d. Silva Bastos Deve

1863

|         |                                                                                                         |           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nov. 19 | Importancia de fazenda Gallio de<br>putilha amarello, e Cera em vellos<br>p.º Ofegnor al do dito Galate | R\$ 3/820 |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|

Nº 45 200

J. G. Gusmão  
Out. 15 de Nov. de 1864  
D.º J.º





1853

Jan 19

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*



Sumo de la clorura - Dos  
Quidos papaver.

[illegible]



to protect.

Antonio Fran. de L<sup>a</sup>











em o meu contrato comprarem  
 o Alvarado Clemente Francisco  
 de Sousa, procurador do inventar  
 nante Justino Silvino Gualato  
 e pelo dito procurador foi dito  
 declarado que por falta de  
 lembrança ficou o seu constituen-  
 te de nome as Dividas actua-  
 res seguintes, das quaes são  
 devidas as seguintes a

Justino  
 Silvino Gualato e devida a  
 o monte da quantia de qu-  
 arenta e oito mil reis

28000

Alvarado e mais Sil-  
 vino Gualato e devida a  
 o Alvarado e devida a  
 quantia de quarenta e mil reis

14000

Cujo de devedor  
 foi devida de protetto no ter-  
 mo a saber 30 dias; De quem para  
 com o laudo este termo que effi-  
 no o dito procurador. Eu de  
 Pedro e de devedor meus e de

Alvarado Francisco de



Junta

Los treinta y cinco de mayo de  
nuestro Señor mil ochocientos y ocho  
señala a quatro mil y noventa y cinco  
de Quinto mil y noventa y cinco  
fueron juntada a estos an-  
tes de publicarse que a los dieciséis  
según lo que se ha visto por  
los. En Miguel Pedro e Marcos  
nuestro De Apachen en.





Alm. S. D.<sup>o</sup> Juiz Alameda e dos Crifãos

N.º 65 100

Pq. Com. rem  
N.º 30 de Novembro de 64

Esque. (Lum)

Dizem Justino Silveira Gualarte, João Silveira Gualarte, Manoel Silveira Gualarte, Maria Silveira Gualarte, e Pedro Fran.<sup>co</sup> Sinhães, por cabeça de sua m.<sup>re</sup> Condição Silveira Gualarte, q.<sup>o</sup> estando oprimido Supp.<sup>o</sup> procedendo a inventário por este Juiz, dos bens do falecido seu Pai, e do gr.<sup>o</sup> Manoel Silveira Gualarte querendo os Supp.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> na partilha dos d.<sup>os</sup> bens se lance a pagar.<sup>te</sup> de suas legítimas a seq.<sup>ta</sup> ao prim.<sup>o</sup> Supp.<sup>o</sup> Justino Silveira Gualarte, a Escrava Crioula Ignacia, e o q.<sup>o</sup> faltar p.<sup>a</sup> completo de sua legítima no valor do Crioulo Guilherme; ao seg.<sup>o</sup> Supp.<sup>o</sup> João Silveira Gualarte, o Crioulo Estevão, e o q.<sup>o</sup> exceder de sua legítima se lance em reposição aos mais herdeiros; ao terceiro Supp.<sup>o</sup> Manoel Silveira Gualarte, das braças de terras de f.<sup>te</sup> no sitio da fazenda na extrema do Sul, e o q.<sup>o</sup> faltar p.<sup>a</sup> completo de sua legítima no valor do Crioulo Estevão; a Supp.<sup>o</sup> Maria Silveira Gualarte onze braças de terras no m.<sup>o</sup> sitio adhecando pelo Sul, com o Supp.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Silveira Gualarte, e o q.<sup>o</sup> faltar p.<sup>a</sup> preencher sua legítima; na metade da casa de vivenda pertencente ao inventariado; ao Supp.<sup>o</sup> Pedro Fran.<sup>co</sup> Sinhães, o q.<sup>o</sup> lhe tocar no valor do Crioulo Estevão, da reposição q.<sup>o</sup> houver



de fazer o Supp. herdeiro João Silveira Gualarte, per isso:

Como requer. Des. lito

30 de Novembro de 1866

Licenciado

J. J. de V. seja serv.  
m. dar junta esta co  
respectivo Inventário  
p.ª serem attendidos  
na occasião da partilha  
no q.

J. R. M.

Como Pro. do Supp. herdeiro.

Heitorino Tralhe de S.

João Silveira Gualarte

Progo das mas Supp. Manoel Ant. Ferreira





o. Por. Luciano Trángulo



Guilherme e seu filho, dego e sua  
sua respectiva parte, de go e  
seu respectivo. Em 14 de  
Dezembro de 1804.

Carta de go e seu filho  
e seu respectivo. Em 14 de  
Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Apresento a vossa  
a vossa. Supra.

Dezembro. 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Apresento a vossa

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.

Em 14 de Dezembro de 1804.



[illegible]



[illegible]



outra carta englobada da  
 31120 a qual figurava  
 no prazo pelo firmante  
 auct. a f. 30. Que tem  
 sido enviada Carta de 1844  
 e por isso não me. Com  
 formamos com o pagamento  
 exigido, e nada mais  
 tendo a respeito do que  
 fora emitido, lamo este  
 termo que afigura-se  
 outo por emphyteose. Eu  
 Rodal Pedro e Moraes  
 em cu de esphoras em  
 cruz

Procurador  
 José Ign. Vianna

Manoel Antonio e Honor Vianna

Vista

em vinte dias de my. Da Des  
 creta de mil eito cento e  
 setenta e quatro mil e  
 de de Deutone um em cor  
 turo para estes autos em  
 de curador geral Des. de  
 phans e cedados a Monelli  
 m. Antonio Deutone de qua  
 yais este termo. Eu Vi  
 dal Pedro e Moraes em  
 cruz

(João Thomaz)



Conformo me com a des-  
crição e avaliação dos  
bens, descriptos e avaliados  
aos 9 e 10 de Junho  
passado.

Porto 20 de De-  
zembro de 1864.

Plenário Geral do Conselho  
Municipal de Porto

Porto

Das vinte e duas do mês de Dezembro  
do mil oitenta e seis  
da seguinte cidade  
de Porto em um e um e meio  
por parte do Conselho geral  
do Conselho Municipal de Porto  
e do Conselho Municipal de Porto  
para todos os seus  
e de seu officio superior  
e de seu officio inferior; e de  
seu officio inferior e de  
seu officio inferior e de

Conselho

De seguida para todos  
os seus officios e de  
seu officio inferior e de  
seu officio inferior e de  
seu officio inferior e de



de Luanmuto, de que foy  
 este termo. Em Christal Pedro  
 Morgas, morar de apophora  
 eireni (Coff)

Intimado o hereditario para  
 observar os bens accorados, ou da  
 clausor ou auction pelos que os dizem  
 o de escrever. De termo, de de Dece  
 bro de 1864. Luanmuto

De

Chos muto Dros Dany. De De  
 sumbo De mil auto cento e  
 setenta e quatro muto Coi  
 Pado de Dutoem em e muen  
 tois por froto De juiz De de  
 phas. Deutor foy qum  
 chuynto do Luanmuto em  
 foy mandedos mtruyor  
 ritos auto, em muto De foy  
 cho supro de que foy este  
 termo. Em Christal Pedro elos  
 rannuor eireni.

Crustier que intimado com  
 foycho supro de mtruyor  
 auto, igualmente de, mtruyor



Manuel Antonio Nunes  
Vice, e for' Lyceu de Vianna  
e seu filho de cento. Deitamos  
20 de Junho de 1864.

Vidal P. de Almeida

Apresento aos v. m.  
a certidão retro supra  
para a sua lida e m.  
do' father de mto.

Vidal

Nº 40

200

Pq. de mto. N.  
Mto. 6 de Junho de 1865  
Ego, L. de mto.

Termo de Declaração de  
simulação de casamento  
em Gub. de

Mor. Luis Dias de mto. D.  
Barra de mto. alto e mto.  
e mto. e mto. mto.  
Cidade de Pedra de  
petal de mto. de  
Santa Catharina



um o meu cartão comprado  
 sem e inventariante fust.  
 no Schum Gulante, e por  
 elle em comprimentos de  
 Ousado rito a folha 38, foi  
 Posto a De clareza que nada  
 tem a ver com, no presente  
 inventário, talco uma quarta  
 parte da metade da minha  
 Da De curro que os Paisku  
 Quis foi Schum Gulante  
 Almeida Schum Gulan  
 te melancol; eujis regios  
 passa Edmonstror pela  
 manum seguinte 12 que  
 as originaes Detruas, no  
 me ju de inventariado,  
 for que que o inventariado  
 Deu e seu inventario amu  
 gavel pelo falluimento  
 De sua malha frequencia  
 Clara da Cabeceira porbo  
 um visto inventario mais  
 todos os interessados, e foi  
 De represente com os seus  
 herdeiros Quicaras fua por  
 conta Detados as Detas om  
 braca Detruas, para foga  
 um manaba por alma de  
 fivada mai Dille refon



e coneguntamente Dillo  
Unidos impugnantes, e por  
isso nuno qm e pai Dillo  
pauze a scriptum Dillo  
ao comprehend qm pai e surp  
tho Joao Schuim Gularte;  
e qm todos a pignomomus  
fui Schuim Gularte por  
nas ritar na e ecezia  
pente, mas sancionante  
do acto amiguel, por qm  
nao pais Quivola algun  
en recibo a sua legitimo  
materna qm pai puto  
no ciatulo Raphael e de  
aprezo Dillo e qm vale  
felo muns doffoort e por  
isso as Potos muns boos de  
terras restandos nas  
putreias e circumtancia

De hum amada Dama  
anda de eam qm as hordin  
cos melamas, Jai ellapui  
Lo puto hordin Joao Schuim  
Gularte, Thomey Schuim Gu  
larte, Joao Schuim Gu  
larte, e Manuel Schuim Gu  
larte e circumtancia  
Manuel Schuim Gularte  
qm do mto piam piam



mutado a Adito montado  
 De cuos onde foi mudoir  
 por que n'essa e cazias  
 mas tinha cura para me-  
 nor, e me sabem os brados  
 os melamantes, e por isso  
 só a mutado ficou sendo  
 propriedade de monteiros  
 do, salvo a quarta parte  
 da Dissa outra mutado por  
 trecento e cinquenta  
 lante que falleu no tempo  
 do. De saltos antes do  
 fallecimento de irrentes  
 viado de um fui; eja quarta  
 parte e irrentemente não  
 da clom por reguimento  
 eja valor e' de quinh mil  
 que e irrentemente. Quele  
 se deu antes para com 1500  
 de mor. 3.º. Deu não ha-  
 via tal fôrma, pois  
 que antes do fallecimento  
 de montanada este já  
 devia essa fôrma.  
 que devia aducomos resimbu  
 e fôrmas todos pagos em effes  
 e quizes melamantes, em



no acto que fôr com esse  
ou por alguns fôr por  
os erros e erros, e em  
fôr que se achou em  
fôr de achou tudo ainda  
no monte mais. E em  
achou não fôr o mesmo.  
por que fôr de achou e  
no nome fôr e em  
depois de cada um dos  
valores e por fôr que não fôr  
afirmado aos ovidados,  
tudo elle inventando  
respondente dito a fôr  
Ligação de um proando  
O. de um fôr de um  
certo que a fôr de um  
pa de um que entra  
no inventario, e de fôr  
que não o fôr de um. Co.  
Quanto ao fôr de fôr  
no acto e de de um  
fôr de um de um e de um  
no e de de um, e de fôr  
e de de um a fôr,  
fôr o dito inventario.  
arguem e de fôr  
de de de de  
a cada um de de  
inventario fôr de de



41

7. Em quanto a quantia  
 Da 28 de 11 foi paga a fus-  
 to Gomes Da Cunha pelo  
 empreendimento e inventariante  
 Da embriaguez em e inven-  
 tariado e isto num con-  
 que ao empreendimento, em  
 Solu algumas breves, -  
 e num facto e. Espirito  
 Luiz Sebastian Da Silva  
 qm sendo juiz Da praça foi  
 testemunha Da empreisa  
 que empreendimento fez em  
 1.º Data facto Gomes Da Cunha  
 what que intae em em  
 Por de inventariante. fa-  
 hu nos poder impugnar  
 adivida de fori De Ethmi-  
 Da Bato por qm foi pa-  
 ras funeral, de jo pois  
 por entrado pelo inven-  
 tariado e Deverben mudi  
 or 311920, de funeral, em  
 tambem or 1811000, qm  
 Que pagar pela força  
 Da huano; e prometa  
 Janna home elle inventa-  
 riante por empreido em  
 fado. Desfructo, de qm  
 qm emta lano isto  
 fado qm asqum qm  
 inventariante. Em ludo  
 Pedro elle em em em

Justino Silva Gomes











reformatio in rebus  
San. fe. Datus 13 de Junii  
m. de 1805.

~~Widul. P. de M. de M.~~

Prayer Book or Pa  
ent. de. de. de.

~~Widul.~~

Widul.

Prayer Book or Pa  
ent. de. de. de.

Widul.



M. S. C. João da Cunha

1032 100

De João da Cunha para  
João da Cunha  
João da Cunha  
João da Cunha

Manoel Antonio Nunes Vieira,  
José Ignacio Vieira, como procuradores  
de Fernando Vieira Guilarte, e José Vieira  
Guilarte, aduella assignados como conta  
das ditas procurações feitas nos autos de  
inventario que se está procedendo neste  
juizo, por fallecimento de Manoel Vieira  
Guilarte, que se achando preparados os di-  
ctos autos, atendo de se proceder a parti-  
thas, nos o supp.<sup>to</sup> atendo de direito dos  
dictos seus herdeiros requeridos a V. S. se  
digne, mandas dar a partilhas, para pa-  
gamento dos dnos herdeiros, a crito de nome  
Outras, de estado de herdeiros, por mais ou me-  
nos, que se acha inventariados, no que

João da Cunha seja servido  
Junto ao autos e assim attenda-lhes, nque  
der tomado em consideração  
com sua partilha de herança

13 de Fevereiro de 1865

Assinados

Manoel Antonio Nunes Vieira  
José Ignacio Vieira

Cidade do Rio de Janeiro 13 de Fevereiro 1865

Manoel Antonio Nunes Vieira

José Ignacio Vieira







Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil eito  
centos e sessenta e seis, aos qua-  
tro dias do mez de setembro do  
dito anno nella cidade de Rio  
de Janeiro, e em casa da residencia  
do Doutor Luiz de Souza  
quinto e ultimo do Livramento  
armazen e habitação alvaras  
nomadas e assignadas fui  
vindo, e sendo ali presentes  
os partidaes nomados  
Lapprao de José Ignacio de  
Almeida e Araújo, e Domingos  
Dias da Silva e da Silva,  
aos quaes o juiz ordenou  
que bem e fielmente proceder-  
sem com toda fidelidade  
devidos recomendas a  
partilha do presente inventario,  
e que assim prometteram cum-  
prir; os que para cumprir  
mandado o juiz lavrante au-  
to que assignou com os  
ditos partidaes. Eu João de  
Mascarenhas fiscal e fiduciario do  
Escritorio do Juiz e executor  
assim foi.

Domingos Dias da Silva  
José Ign. de Almeida  
João Mascarenhas



## Exórdio da Partilha

Summarão os partidores todos  
os bens descrito e avaliados, no  
presente inventário, e achados im-  
portos na quantia de um con-  
to nove centos e trinta e tres mil  
16.<sup>te</sup> mine e quinhentas reis, com o que man-  
1.933<sup>to</sup> mandarão sair e acharão mais os  
partidores que as dividas pas-  
sivas importas na quantia de  
cento e vinte dois mil e darente  
Dividas passivas e sessenta reis, com o que manda-  
122.260<sup>to</sup> rão sair e acharão mais os par-  
tidores que de divida desta di-  
ta quantia da divida passiva  
fica sendo o mont. paupor  
da quantia de um cont. oi-  
to cento e nove mil quinhenta  
e quarenta reis, com o que man-  
1.811.550<sup>to</sup> darão sair e acharão mais a par-  
tidores que toco de legitima a  
cada um dos herdeiros, a quan-  
tia de darente e um mil du-  
rento e setenta reis, com o que  
201.280.<sup>to</sup> mandarão sair e acharão mais  
as partidores que toco de legiti-  
ma a cada um dos herdeiros, o  
to a quantia de vinte e cinco  
mil cento e sessenta reis, com  
25.8160.<sup>to</sup> o que mandarão sair e po-  
deste formar humo ill. e llemo  
deste exórdio por ben feito,  
e o donon qm no formo del-  
le formo a adjudicando os arcos



45

Jose' Agn. P. O' Rier. & Lavaca

Namengen Bis des Lows Mittags

For 'Syn. of Wm. Barre

~~Pagamento no credito Franco.~~  
 do pagamento do aluguel. Lavoura  
 do Alamo com aspartido.











es duto arado por intermédio  
do que bem verdadeiramente  
lhe pertenciam; do que para com  
th mandou elle o seguinte la-  
ora fute pagamento que ady-  
signou para os partidores de  
João Lourenço Vidal e fil-  
hante oscrever. Sursumpto

Domungo Nian de S. M. D. 17

João de S. M. D. 17

Pagamento ao herdeiro Justo-  
ph. Lourenço elle e filhante com  
os partidores para seu paga-  
mento aguentado de duros  
cum mil duros eoitenta  
reis, aqirdicados pel manam  
forma seguinte. Havrá para  
seu pagamento a escrava In-  
gêise, de cincuenta annos de  
idade, avaliada por cento e  
cincuenta milreis, cum o que  
150000 mandaram saber. Havrá ma-  
is para seu pagamento no va-  
lor do escravo Estevão aguan-  
tia de cincuenta cum mil  
duros eoitenta reis, cum o que  
211280 mandaram saber. Summa as  
partidores esta duas parcelas  
de bens adquiridos ante pa-  
gamento, e acham a quantia  
a quantia de duros cum  
mil duros eoitenta reis,  
201280. cum o que mandaram saber.  
Exposta fôrna Lourenço elle  
filhante com os partidores







Manoel Silvino Goulart.  
Lanceou elle Meirinho com os  
partidarios para seu pagamento  
aguantar de duzentos e um  
mil duros e cinquenta reis,  
as adjudicadas pelo marceiro da  
forma seguinte = Havera pre-  
miar para seu pagamento a  
divida que se ha ao canal a  
quantia de vinte e oito milreis,  
com o que mandaram subir Ho-  
vera mais para seu pagamento  
de lances de terras do sitio da  
vingarda, comprando-se pelo  
chil com terra de Manoel  
Antonio Capricio, e pelo Norte  
com as brigadas da bodega  
Maria suairma? descripta em  
sumero Dcis, avaliada cada uma  
bras por nove mil reis, as dez  
noventa milreis, como o que  
mandaram subir. Haverá mais  
para seu pagamento no valor  
do corpo de fiteira, aguantar  
de cinquenta e tres mil duros e  
cinquenta reis, como o que manda-  
ram subir = Summaras os parti-  
darios entre as parcelas de bens  
adjudicados a este pagamen-  
to, e acharem insufficiente a quan-  
tia de duzentos e um mil du-  
rentos e cinco reis, como o que  
mandaram subir. E por esta  
forma houve elle Meirinho  
com os partidarios este paga-







folha quaranta: tudo no valor  
de setenta e cinco mil reis  
754000.<sup>rs</sup> com o que mandaram sahio - Ha-  
verá mais para seu pagamento  
um Orestorio, Tropicos, e muros,  
avaluados por seis mil reis, com

64000.<sup>rs</sup> o que mandaram sahio - Haverá  
mais para seu pagamento no  
valor de Escudo, Guilherme a  
quantia de vinte um mil  
duzentos e setenta e seis, com o que

214280.<sup>rs</sup> mandaram sahio - Chamam-se os  
particulares estas quatro parcel-  
las de bens adquiridos de este  
pagamento, e cada um impor-  
terá a quantia de duzentos e  
um mil duzentos e setenta e seis,

204280.<sup>rs</sup> com o que mandaram sahio - E  
por esta forma haue elle Me-  
nister com os particulares este  
pagamento, e por bem feito e de-  
da herdeiro por virtude do  
que bem e verdadeiramente he  
pertencencia, do que para eaus-  
tar mandam elle Meimister lo-  
rar este pagamento que as-  
signar com os particulares. Em  
falta de Pandeiro, Vidal e Ju-  
dante o creio. E assim.

Dominguinho Dias de S. M. D.  
Jose Ag. P. M. D. S. D. S. D.  
Pagamento a herdeiro de  
João Silveira Guilarte. Lancan  
elle Meimister com os parti-  
culares para seu pagamento a



quantidade de Duros e um mil  
 Duros e setenta reis, a liquidar  
 pela maneira seguinte.  
 Havendo para seu pagamento no  
 valor do Escudo de ouro, quan-  
 tia de cento e quarenta e um mil  
 cento e cinquenta reis e um que  
 mandamos salir Havendo mais 148150  
 para seu pagamento ultra cas-  
 ad' e g'ra, avaliados por tres  
 milreis, com o que mandamos  
 salir Havendo mais para seu 34000  
 pagamento no valor de l'uz  
 de farinha a quantidade de  
 cento e quarenta e um mil cento  
 e vinte e tres, com o que manda-  
 mos salir. Comtado a partida 84120  
 res estas tres parcelas de bono d-  
 juidicados este pagamento a  
 quantia de Duros e um  
 mil Duros e setenta reis, com  
 o que mandamos salir. Ep'os 20/11/28 a  
 Ha formo Laurell e Ministe  
 com os partidaes este pagamen-  
 to por bem feito, e a dita Le-  
 da po interinada do que bem  
 e verdadeiramente he a p'utancia  
 do que para conta mandam  
 elle Ministe. Lora este pa-  
 gamento que assignou com  
 os partidaes. En Ep'os 20/11/28  
 poro de la e liquidando o escudo.  
 Lora e Domingos de la de la de la  
 Jose de la de la de la de la  
 Pagamento a liquidar e g'ra  
 Lira e g'ra, e cada um



com João Francisco D'Almeida Lan-  
guelles Hermites com o par-  
tido para seu pagamento a quan-  
tia de duzentos e um mil duzen-  
tos e oitenta reis, a quitação pela  
maneira aforada seguinte. Ha-  
verá mais para d'igo, haverá pri-  
meiro para seu pagamento a  
divida que lhe é devida casual, que  
é a quantia de quatro mil  
reis, com o que mandados são.

145000 Lir = Haverá mais para seu pa-  
gamento uma nova soma de  
avaliado por quinhentos reis, com  
1500<sup>rs</sup> o que mandados são. Haverá  
mais para seu pagamento um  
bafes, avaliado por quinhentos  
reis, com o que mandados são.

1500<sup>rs</sup> Lir = Haverá mais para seu  
pagamento no ffor de Eora  
por Guilherme, avaliado por cem  
Lir e oitenta e seis mil, d'igo, a-  
valiado por seis centos mil  
reis, a quantia de cento e oitenta  
e seis mil e oitenta e oitenta

186280 reis, com o que mandados são.  
Mandados os partidores estes  
parcellos de bens aforados  
a este pagamento, e aforados em  
partes a quantia de duzentos  
e um mil duzentos e oitenta

201280<sup>rs</sup> reis, com o que mandados são.  
E por este modo houve elle  
Hermites com o partidores

*[Handwritten signature]*







Pagamento ao herdeiro filho  
Bernardo Silvino Gualter  
com o thesoureiro das fazendas  
para seu pagamento de qua-  
trinta e quatro mil e quatro  
centos reis, de juro e de pena  
reintegrando o seguinte. Havendo  
promettido para seu pagamento  
nos autos do Regimento de fazer fari-  
nha a quantia de cincoenta e oito mil  
seiscentos e oventa reis, com o que man-

5/11/690 Coram sahie. Theorã mais  
para seu pagamento no valor  
do Regimento de fazer fari-  
nha de cento e quarenta e  
nove mil quinhentos e oventa  
reis, com o que mandam.

14/9/690 Os para este pagamento. Ten-  
hamos os presentes autos  
Quas parellas de hanc adju-  
dicação com pagamento de legi-  
tima parte do dito herdeiro  
e: e de hanc imposto no  
quarenta e oventa e  
um mil e oventa e  
oventa reis, com o que  
mandam sahie para o  
pagamento de legitima por-  
ção do dito herdeiro Ber-  
nardo Silvino Gualter

20/11/280 Adita quantia. E por esta  
foram hanc o thesoureiro  
com as partes e o thesoureiro







de dois mil seis cento e sessenta  
tares, e quoque mandados de  
24/6/60.º ~~Leve~~ ~~sumbar~~ e partidores  
esta duas parcelas de bens  
adjudicadas a este pagamento,  
e achados importantes a quantia  
de vinte e seis mil cento e sessenta

tares, e quoque mandados  
25/6/60.º ~~alim~~ ~~epo~~ ~~esta~~ ~~fama~~ ~~houve~~  
elle ~~Ministro~~ com os parti-  
dores este pagamento por bem  
feito, do dito ~~levedor~~ ~~into~~ por  
virtude do que bem ovedado  
ramente ~~he~~ ~~partido~~ ~~da~~ ~~na~~  
legitimidade ~~patron~~; do que pa-  
ra ~~contos~~ ~~mandados~~ ~~elle~~ ~~Minis-~~  
tro ~~levar~~ ~~este~~ ~~pagamento~~ ~~que~~  
amizem ~~dos~~ ~~partidores~~.  
E ~~esta~~ ~~Parochia~~ ~~de~~ ~~Volta~~ ~~da~~ ~~Gr.~~  
parte ~~ocorreu~~. ~~Sim~~ ~~mente~~

Worming ~~Wias~~ ~~da~~ ~~Pa~~ ~~Alm.~~  
Jose Syn. ~~Wlin.~~ ~~Wares~~  
Pagamento ao ~~mult.~~ ~~Macarias~~  
Silveira D. ~~Longo~~ ~~elle~~ ~~Minis-~~  
tro com os partidores para seu  
pagamento a quantia de vin-  
te e seis mil cento e sessenta  
tares, adjudicados pela ~~maneira~~  
de ~~forma~~ ~~de~~ ~~virtute~~ ~~houve~~  
primeiro ~~para~~ ~~seu~~ ~~pagamen-~~  
to ~~duas~~ ~~em~~ ~~uma~~ ~~lugar~~ ~~de~~ ~~lugar~~  
de frente ~~na~~ ~~Regencia~~ ~~do~~  
Rio Vermelho, ~~no~~ ~~lugar~~ ~~de~~  
armazemado ~~«~~ ~~Cup~~ ~~varada~~ ~~«~~ ~~este~~  
do ~~de~~ ~~vinenda~~, ~~confirmando~~







pelos maneiros e forma seguintes  
Thomaz pagando pagamento, pro  
meus meos, dezoito em cada haça  
de terras da frente na freguesia  
de Canas - terras no lugar de  
nominado Caspivar do rio si-  
to de vinhetas, confrontas pelo  
Oeste com sua irmã, Casarino, e pelo  
Norte com sua irmã Rita, ara-  
linda e com uma haça anova  
milreis, as duas anova, vinte  
dois mil e quinhentos reis, com

228500.<sup>rs</sup> e que mandamos sobre Thomaz  
mais pagando pagamento no  
valor do escalar Guilherme, a  
quantia de dois mil e seiscentos  
e sessenta reis, com que mandamos

24660 Damos sobre Thomaz e suas  
fidejussoras duas parcelas de  
bons adjudicados deste payamen-  
to, e de cada uma confronta com quan-  
tia de vinte e cinco mil e cento e  
seiscentos reis, com que mandamos

25860.<sup>rs</sup> dar sobre Exporta forma de  
seu elle e fidejussoras com as par-  
celas este pagamento pro bono  
feito, e sobre as herdeiras e ali po-  
rtuando do que bem e com de de  
mente lhe pertencendo de sua legi-  
tima paterna, do que pagando  
do mandamos elle e fidejussoras. Com  
este pagamento que mandamos com  
as fidejussoras. E para o mandamos  
escrever e expedir. Damos

Domusgo Dias de Se e Urd?  
Jose Agn. de Alar. de Alar.



Pagamento a R. S. m. tta  
 Pita Imuenciana Lencou e  
 Chimista com a partição para  
 seu pagamento a quantia de  
 oitenta e cinco mil cento e sessenta  
 e seis, de quinhentos e setenta e  
 seis mil e setenta e seis  
 primeiro para seu pagamento  
 duas mil e setenta e seis  
 frente da trezena de Rio  
 Vermelho no lugar de S. Maria  
 do Capim e do no sitio da  
 vinha, foram frente no tra-  
 vesso, e fundo das chreias,  
 compradas pelo S. L. com seu  
 irmão? Raphael, e pelo S. L. com  
 sua irmã? Maria, e a filha e a  
 Camilla e a filha e a filha e a  
 as duas mil e setenta e seis  
 cento e sessenta e seis, e a  
 duas mil e setenta e seis, e a  
 o que mandamos a R. S. m. tta 22/500  
 mais para seu pagamento no  
 valor do lucro de Guilherme a  
 quantia de oitenta e seis mil e  
 cento e sessenta e seis, e a  
 o que mandamos a R. S. m. tta 21/660  
 duas cotas duas parcelas de  
 bono a quinhentos e setenta e  
 seis, e a quantia de oitenta e  
 seis mil e setenta e seis, e a  
 mandamos a R. S. m. tta 25/160



2  
Esta forma houve a  
nossa com as portadoras este pa-  
pamento por bem feito, e tal  
devidamente por virtude da  
que bem ovedadunamente a  
pertencia, do que para com  
mantem a a a a a a a a a a  
este pagamento que assignou  
em as particulares. E a a a a a a a a a a  
maneira de a a a a a a a a a a  
origem de a a a a a a a a a a.

*Wormingen, Dias de Sr. e Mord.*

José Agn. do Vir. e a a a a a a a a a a

Pagamento a a a a a a a a a a  
Fredericiana, dig. a a a a a a a a a a  
entre Maria Fredericiana a a a a a a a a a a  
com a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
dos para a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
bros, e a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
te, que a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
fundos na a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
grosso, e a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
com a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
te com a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
ma, a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
po a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
meia, vinte e a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
tos reis, com a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
228500<sup>rs</sup> a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
pagamento no a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
Jo. Guilherme, a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
centos mil reis, a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
Dois mil e a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
24660 reis, com a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a  
a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a a











De vinte cinco mil cento e sessenta  
 reis, assignando-se pela maneira  
 e forma seguinte: Havrá para  
 seu pagamento duas mil e quatro  
 dezentas de frente na frequência  
 do Rio Vermelho no ~~lugar~~ <sup>lugar</sup> de  
 minado, Capivara e no diti  
 de minado, a saber: em cada u  
 mil e quatrocentos mil reis, e  
 duas em cada vinte e cinco mil e  
 quinhentos reis, com o que man  
 dará sobre Havrá mais para 221500  
 seu pagamento no valor de es  
 cudo e quinhentos e quarenta e  
 dois mil e seiscentos e sessenta  
 reis, com o que mandará se  
 ler. Commará a partir desta 22660  
 duas por cento de bens de pessoa  
 De vinte e sete mil e quatrocentos  
 e sessenta de frente na frequência  
 do Rio Vermelho no ~~lugar~~ <sup>lugar</sup> de  
 minado, Capivara e no diti  
 de minado, a saber: em cada u  
 mil e quatrocentos mil reis, e  
 duas em cada vinte e cinco mil e  
 quinhentos reis, com o que man  
 dará sobre Havrá mais para 221500  
 seu pagamento no valor de es  
 cudo e quinhentos e quarenta e  
 dois mil e seiscentos e sessenta  
 reis, com o que mandará se  
 ler. Commará a partir desta 22660  
 duas por cento de bens de pessoa  
 De vinte e sete mil e quatrocentos  
 e sessenta de frente na frequência  
 do Rio Vermelho no ~~lugar~~ <sup>lugar</sup> de  
 minado, Capivara e no diti  
 de minado, a saber: em cada u  
 mil e quatrocentos mil reis, e  
 duas em cada vinte e cinco mil e  
 quinhentos reis, com o que man  
 dará sobre Havrá mais para 221500  
 seu pagamento no valor de es  
 cudo e quinhentos e quarenta e  
 dois mil e seiscentos e sessenta  
 reis, com o que mandará se  
 ler. Commará a partir desta 22660  
 duas por cento de bens de pessoa



Pagamento ao herdeiro natural  
mãe, filho do fideiussor  
filho de João. Lameira. Lameira  
e herdeiros com os partidores  
para seu pagamento a quantia de  
vinte e cinco mil cento e cinquenta  
reis, a ser pagados pela maneira  
e forma seguinte. Havendo se  
para seu pagamento duas finca  
bancas de terras e prazos que  
as forem no trabalho, e for  
das madeiras do mar e  
constituação pública e  
com sua firma

224500<sup>00</sup> a parte com terra de João  
Gonçalves. Fideiussor natural  
cada uma bancas anuais mil  
reis, a ser pagados vinte e dois  
mil e quinhentos reis, com o que  
mandam a ser paga mais  
para seu pagamento no valor  
do herdeiro Guilherme, a quantia  
de dois mil e setecentos e cinquenta

24600<sup>00</sup> reis, com o que mandam a ser  
constituação os partidores e as  
duas parcelas de bens a serem  
pagos a este pagamento, cada  
um imposto a quantia de  
vinte e cinco mil cento e cin-  
quenta reis, com o que manda

25460<sup>00</sup> a ser o sub-  
terfúgio - E por esta forma  
houve o herdeiro com os  
partidores a este pagamento



este pagamento por bem feito  
 e pago de outro por intermédio  
 do que já em conta mandam  
 o thesorero lavrar este pagamento  
 to que annuam com os partidos  
 de. En. João Damasceno Vidal  
 escriptante e creas.

João Damasceno Vidal

Jose Ign. Costa da Silva

Cancelado

Este livro é de João Damasceno  
 de Faria de mil eito e setenta  
 e setenta e cinco mil e setenta e  
 sete de Dextera me em  
 cortina faço retas ante em  
 claus de juiz de Orphão  
 e Dextera folgando e segredo  
 do Livro de de que em par  
 ute fimo. En. Vidal de  
 de claus de de de  
 Orphão e de



Dezão os interessados sobre as seguintes  
 Datas, 21 de Fevereiro de 1865  
 Locamente

## Data

Nos vinte e hum dias do  
 mês de Junho do mil oitenta  
 e seis e septenta e cinco anno  
 da Cidade do Porto em  
 anno continuo por parte do  
 juiz de Appello, Doutor  
 Joaquim Augusto de Li-  
 brarmento em feiras munda  
 dos entregos e das autas em  
 seu Appello de Appello de Appello  
 fado utermino. Eu Vidal  
 Pedro Moraes nemas con-  
 emi

Carteira que continha a  
 Appello de Appello de Appello  
 Pedro Moraes nemas con-  
 pmo de Appello de Appello de Appello  
 fado utermino. Eu Vidal  
 Pedro Moraes nemas con-  
 emi

pp. Moraes nemas con-  
 Vidal Pedro Moraes nemas con-  
 21 de Junho de 1865

Appello de Appello de Appello  
 Vidal Pedro Moraes nemas con-

Vidal Pedro Moraes nemas con-  
 21 de Junho de 1865



*Veto*

[illegible]

Por J. de meos Constituintes, nem  
uma duvida tenho appor aquo sejal  
que por Sentença a partiha re-  
tro. Brestre 24 de Fev.<sup>o</sup> de 1865.

Pro. Antonio Fran. del R.

De la

Meu amado e querido Deus do meu  
 Pai e Senhor. De mil e cento e cinquenta  
 dentro e cinco no meu coração por  
 parte do Divino. Eternos e  
 em de Santa e sua filha, e  
 estes outros, de que fazei estes.  
 Eu vidal Pedro Moraes  
 amor



As vinte e quatro Dias do  
 meo De Fimmas Bemal o  
 cento e cinquenta e cinco mes-  
 ta Cidade do Destino em  
 omem Cantão enprover  
 shodno foz Silvano Gula-  
 ler, e pello foz Dito gendi  
 e formova em as pello-  
 thos rito, que se achas  
 Lancados, os que Lanc-  
 ut tims que a fignre e di-  
 co hordens. em thodal Pe-  
 dro e hordens muni de a-  
 phos. e muni  
 Joao Silvano Gula-

Certifico que São Recemidos São  
 - Pios são intimados nas Terças  
 - precedendo a suprema, depois os  
 intimados que faltam nas Leis  
 - precedendo a suprema a suprema  
 - e a folha 50<sup>da</sup>, depois a  
 - f.ª. Deuter 27 e Sumas 1805

N. 60 200 Vidal Pedro ~~Alonso~~  
Pg. 200  
Matr. 27 de Julio 1800  
des. 16 de Julio 1800  
Lyon Lyon Vidal



58

Coratensis

Sellado e propozado voltar a "Cor. clausa".  
Doutor, 27 de Fevereiro de 1865

*dispositio*



*Nota*

e los veinte e siete dias de mayo de  
 Porvenir de mil oitenta e sesen-  
 ta e cinco nella Cidade do  
 Outeiro em e em virtude por  
 parte do juiz de Outeiro e da  
 ten foz de Chiquito do Livro  
 de mil e quatrocentos e oitenta e  
 treze e os autos em e da  
 parte nra de quem faze en-  
 to termo. Eu Manuel Pedro de  
 Vasquez de Outeiro a  
 muni.

Outro que em virtude da  
 parte nra do Regimento de  
 Luis Francisco de Outeiro por  
 deon e muniamento, e por  
 deon de Outeiro 27 de Porvenir  
 de 1805.

*Manuel Pedro de Vasquez*

P 3:100

Estos autos pagas pela  
 foz de 22 foz de  
 Das fozes. *Manuel Pedro de Vasquez*

Por 2:400  
 5:500

e foz de Outeiro e  
 de 2011280 e Outeiro  
*Manuel Pedro de Vasquez*

N.º 3  
 Pq. Cinco mil e quin-  
 cento e oitenta e sete de  
 M.º de 1865  
*Manuel Pedro de Vasquez*



## Conclusão

Ho primus Quo De. miz De  
ella. De mil oit. Centos  
e setenta e cinco mil e  
duas de Dittos em m  
cartas faze estes que  
tos Conclui no juiz De  
Ayphais primus Supplm  
to o Cidadão Estevão  
Antonio da Conceição  
que faze este termo. E  
dal Pedro e Moraes m  
De Ayphais e m m.

(Ass.)  
(em 1800)

Fulge por sentença e presentes por tithes,  
p. q. digo q. de com. de f. 44 a 50, para  
que p. duros. o de m. q. fizes periodicos  
salos em toda o d. m. de f. par. t. m.  
pago o custo por nota p. m. m.  
tencado, Dittos 2 de m. p. m. 1800

Estevão Antonio da Conceição

## Data

Ho Pais Quo De. miz De. m  
ce de mil oit. Centos e set  
enta e cinco mil e duas  
De de Dittos em m. m. m.  
tome por parte De. miz De



De apthas primus Supplemente  
in invencis. Cidatui Estoris=  
tam Chutonio Da Conveicao;  
me feras mandados nuntia  
gor nites ante Coura e Pude  
Sentencia nites, do que faser  
nites feras. En Cidatui Edris.  
Chutonio Da Apthas a  
me

Custeja em continuado  
 em antecâmara festino de  
 suor quente Bernardo Silveira  
 su gelado, fori Silveira gu  
 lante na penha Das Deus por  
 eadros, e tou as bridas  
 frás de uma gelado em su penha  
 e por estas Emma Silveira, Ma  
 na Silveira e Fernão Silveira  
 e as nts Emma Silveira e Ma  
 conio Silveira; e em asin ao  
 eador geral Das asphas  
 o eador Marcelino e to  
 nis Dutra, do gr. pecaristo  
 des deirutos do Antim  
 nts de gr. do pi. D  
 tam 2 de Março de 1865.

Nidal Bonogkungan

Apraxos 200 Port. 1/2 a en  
Lidens Liefde Eend

33 Avenue de  
Maurice de Meilanges  
Seymour



# Fundado

Anunciado e feito Dias do  
 mes de abril de mil e oitenta  
 e quatro e seyscentos e cinco  
 na Cidade de Oporto  
 no nome e nome Costeiro foy  
 fundado a cidade de  
 Oportuna que adiante  
 seyr, do que foy feito  
 termo. Eu Vidal Pedro e  
 mais uros e mi



Handwritten text at the top of the page, appearing to be a header or introductory paragraph.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or concluding paragraph.



64  
Almo Sr. Juiz Almo. e Off. Supp.  
100

P.º e Com. r.º

M.º 9 de M.º de 1865

Ex.º e Sen.º

Diz Justino Silva Galante, Inventariante  
dos bens do falecido do Pay Manoel Silveira  
Galante, da Freg.º do R.º Verm.º q. tendo sido  
inventariados e partilhados, um Escravo crioulo  
de nome Guilherme, avaliado em 400,000 rs.  
de-o-se pagam.º ilegítima de varios herdeiros  
no valor do ditto Escravo, bem como se deu  
pagam.º a alguns dos credores no m.º do credito  
crioulo Guilherme, sem q. fosse elle adjudicado  
a nenhum dos herdeiros, por isso seg.º art.º  
haya de conceder licença, p.º poder vender  
o mencionado Escravo, pagar aos credores  
q. nelle tiverão o seu pagam.º e entregar a cada  
um dos herdeiros a q. ta. fu valor q. cada um  
pertence, por tanto.

Informe e Ex.º

D.º 9 de M.º de 1865 P.º d.º do Sr. Juiz  
Concursos

Visto a informac.º

Diz o Sr. Curador da  
Off.º, e com sua reputac.º

Volte p.º o Sr. Juiz

D.º 9 de M.º de 1865

Concursos

Avista da informac.º, reputac.º

do Curador Geral, author.º a Supp.º

a Vender o d.º Escravo. D.º 9 de M.º de 1865

Concursos

C.º R.º H.º

Justino Silveira Galante

M.º J.º de 1865

Com.º e Sen.º



Em cumprimento do disposto  
no art. 1.º da Lei de 1.º de  
outubro de 1908, a qual  
determina a publicação  
do Livro de Registro  
de 1908. O Livro de  
Registro de 1908.

Richard Rogers

E' de Justiça, e de sciençia pre-  
juzizo aos orphãos, deferir-se a  
petição do sup<sup>e</sup>.

Porto 6 de abril de 1865

Comandante Genral de Oryshans  
Marcellino Antonio Dutra

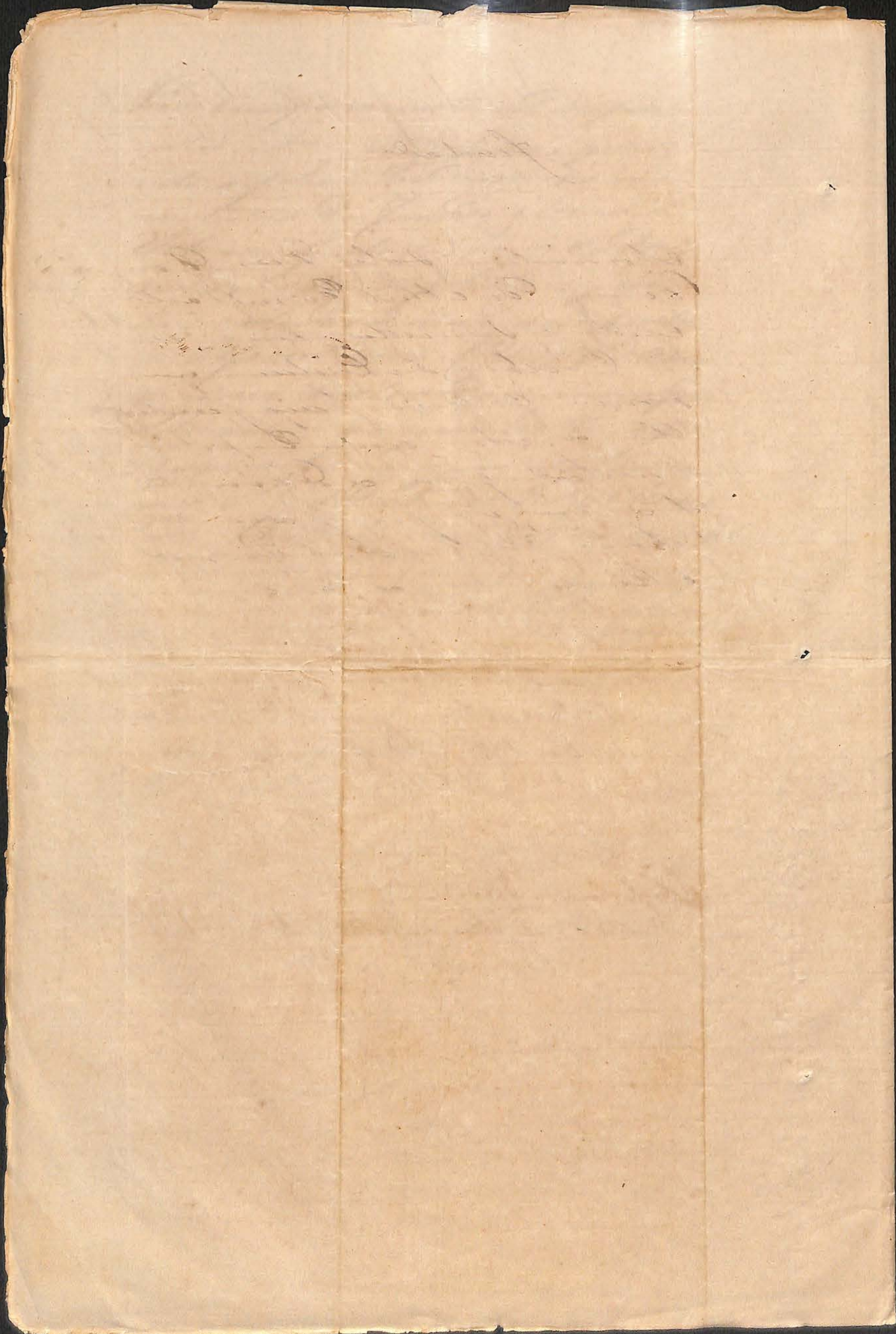
1891 / 1892  
Butler



# Justade

Por vinte e sete dias da  
De may De ethil De mil eito  
centos e setenta e cinco nos  
da Cidade de Orléans em  
nosso Consórcio fazei junta  
da a vossa Junta Capitã  
e Justade e se a dizeis  
segundo os que fazeis este  
testamento. Em Ciudad de Orléans  
e nos dias de may e em





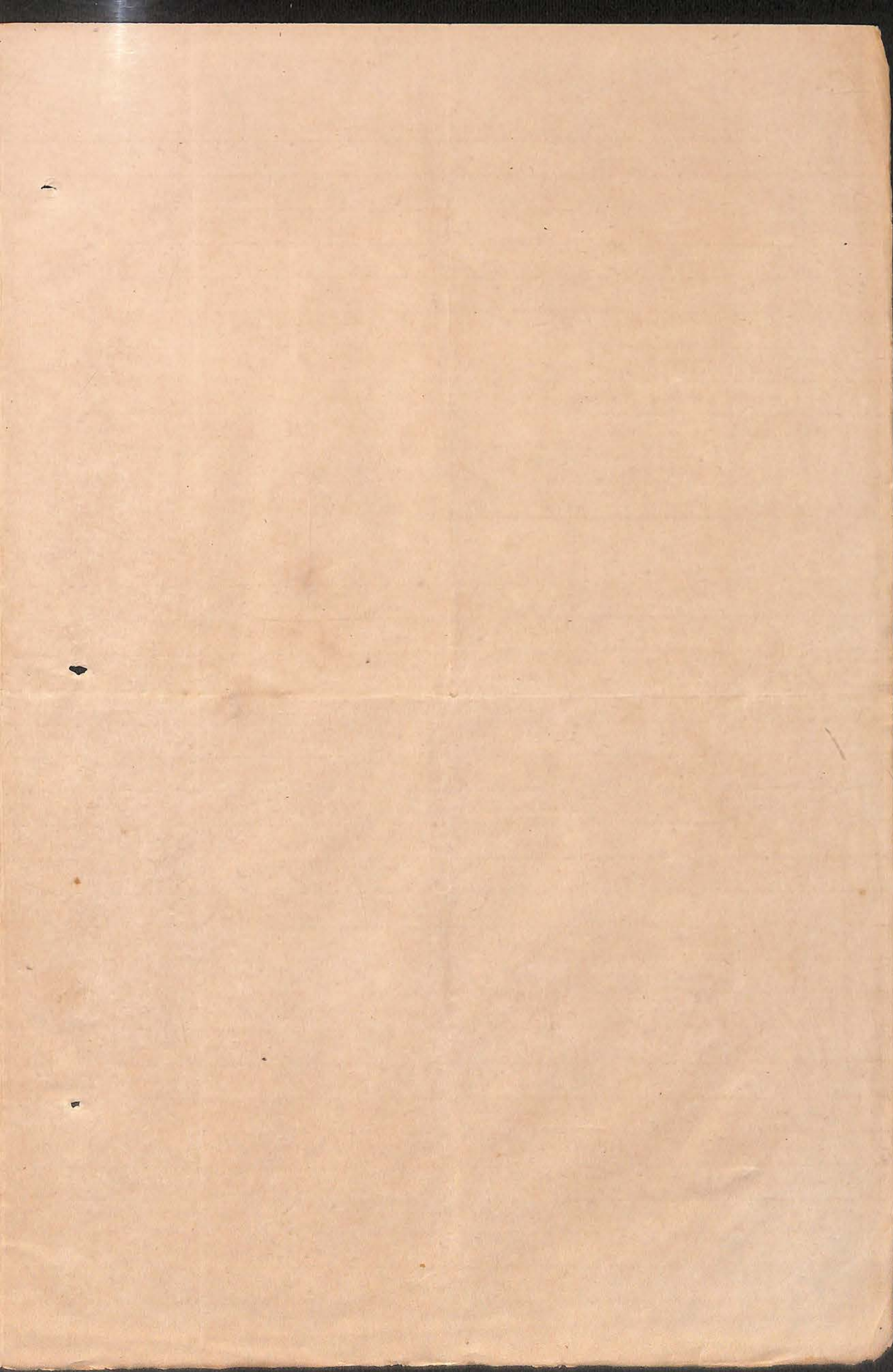




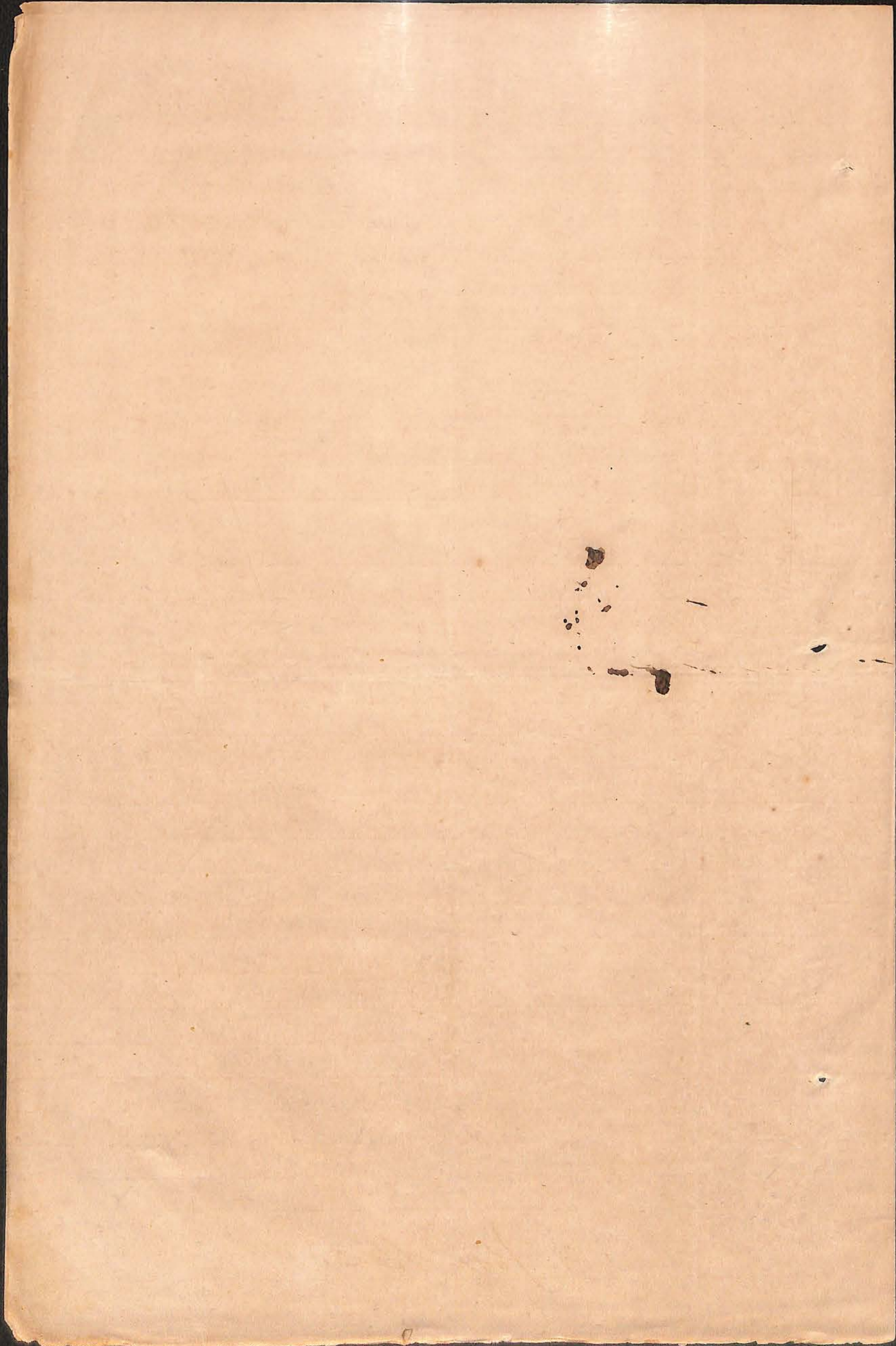














Ilmo. Sr. juiz de Orphãos

N. 100

Com V.  
Littera 19 de Feb 1868  
Ego. Amado

Diz Emerenciana Maria da Silva, vi-  
uva por fallecimento de Felício Silveira  
Gularte, e mãe dos orphãos Laearias,  
Ezequiel, Maria e Alexandrina, que  
têm estes herdeiros de seu avô, o finado Ma-  
riuel Silveira Gularte, cada um d'elles, du-  
as braças e meia de terras, na Freguesia de  
Rio-Vermelho, no lugar de denominação  
"Capivarão", avaliada á nove mil réis  
cada uma braça, e tendo a supplicante a ne-  
cessidade de casas de sua residência, situada em  
estas braças de terras, pertencentes á elle Mariuel  
Silveira Gularte, tio dos mesmos orphãos,  
as quaes são de mais valor do que as de  
outros, por terem mais fundos, e não tendo a  
supplicante nem hum outra residência, e  
de morar com os seus ditos filhos orphãos:  
por isso tendo a supplicante tratado com  
dito seu Cunhado a troca das mesmas  
terras, pede á V. Exa. haja de ceder  
cena para o fim requerido, pelo seu

Informe o Curador do =  
Orphão. Bateria 19 =  
de Março de 1868 =

Q. B. ell.  
M. R. da Silva



Atto. Sr. Juiz de C.ª

Pelo que consta do auto de  
partilho no inventario de  
Manoel Ribeiro Gualarte,  
me parece justo e que  
requer a sup.ª. em sua  
petição de C.ª, e por is-  
so me caso de ser defferido  
sua pretensão. V.ª. po-  
rem deliberar a como jul-  
gar ser de justico.

Porto M. D. C.ª. 1804  
Ous. or.ª. do C.ª.  
Candido J.ª. de C.ª.

A vista da informac.  
do L.ª. do C.ª. do C.ª. do C.ª.  
como requer. Porto  
19 de Abril. de 1804  
M.ª.ª.



Ilmo. Senr D. Juiz Municipal  
e de Orphaos

N.º 1

100

Pq. Cam reis  
Muni. 11 de Nov. 64  
Lym. Lem

Pir Francisco Joaquim da Silva  
Monteiro, morador da Freguesia do Rio  
Vermelho, que lhe ficando a Dever o fi-  
nado Manoel Silveira Gualarte, a  
quantia de dezanove mil reis, prove-  
nientes de uma barrica de apucar que  
o mesmo em vida lhe comprou; vem  
mui respeitosa e humildemente pedir a V.ª para  
que se digne mandar por seu respecta-  
vel Despacho, juntar esta aos Autos  
do Inventario do Supp.º, a fim de ser re-  
conhecida esta Divida, e attender se  
ao pagamento do Supp.º; pelo que

Respondeu o Intercedido, depois

de que junt. se aos autos. P. a V.ª haja de  
Autm, 11 de Novembro assim recandar do  
de 1864 Juramento que

De termo 10 de Novembro de 1864

Francisco Joaquim da Silva Monteiro

E. R. M.º

Mes Constituinte e Juiz



Inv.<sup>o</sup> do bens do finado Sr. Jac  
Manoel Silveira Goularte, nem  
divida  
uma, tem em que seja atendi-  
do e pago no respectivo  
Inv.<sup>o</sup> de 1940000. q. o ditto  
finado ficou a dever ao  
Supp.<sup>o</sup>, por ser isso ver-  
dadeiro. Outubro 11  
de Nov. de 1864.

Pelo Inv.<sup>o</sup> Justino Silveira Goularte.  
Vicente Francisco de Sá

aceito esta oração

de Manoel Silveira Goularte

Justino Silveira Goularte

aceito esta oração

de Manoel Silveira Goularte

Justino Silveira Goularte

aceito esta oração de João Francisco

Silveira Justino Silveira Goularte

aceito esta oração de João Silveira Goularte

aceito esta oração de Pedro Benham

Manoel Ant.<sup>o</sup> Silva

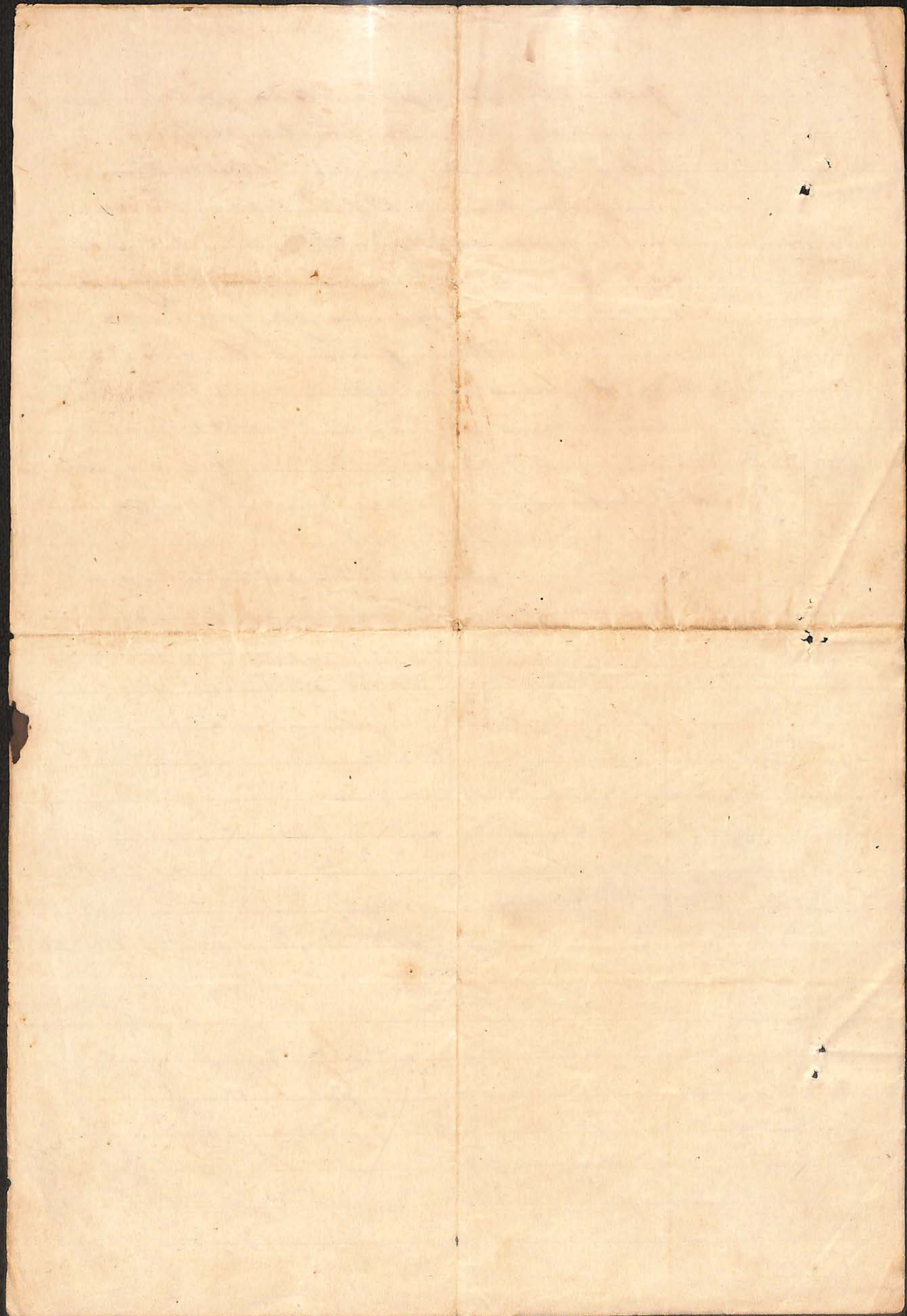
Os abaixo assinados, não podem a-  
nuir a pagamento desta dívida por



que nabanta ápresentada pelo  
herdeiro inventariante Justino  
Silva. Futarte, ven em cluido anu-  
ma quantia de 194 V. dessa barri-  
ca de amear que diz este ter pa-  
go, e como nun agora a supp. appre-  
sentar se exigindo a pagam. do-  
muma? Chamamos, attencão do-  
Merecimento Sr. Juiz, para estas es-  
pertasas que supomos ser do inventa-  
riante. O Procurador do herdeiro José  
Silva. Futarte, José V. M. M. M. M.

Manoel Antonio de Almeida







Almo. Senr. Juiz das Execuções

Diz José d. d. Almo. Basto que ficando  
Me. Juiz de Orelhas Manoel Silveira Go-  
late que era morador na Freguezia do Rio  
Vermeelho aquantia dezoito mil quatro con-  
tos e deis reis, como a conta jun. tta a este, e  
estando o inventariante Justino Silveira Gala-  
te, fazendo inventari por este Juiz, dos bens  
do d. d. falecido, e guaira Supp.º haver o  
seu pagamento, requer a V.ª. seja servido m-  
mandar, que respondendo o dito inventariante  
e mais interessados não se lhes offerecendo du-  
vida sejunte esta aos respectivos que to pa-  
ra na partilha se lhe dar pagamento

Respondendo o interessado,

Jun. 11 an. aut. D. t. m. 16 de

Novembro de 1866 Livramento.  
P.º 2 100

P.º de cem reis P.º a V.ª. Me. defira no  
P.º de cem reis de Norte a Sul que  
L.º de Gen.º de Gen.º

E. R. N.ª

José d. d. Almo. Basto  
P.º de



Porém de herdeiro. Inú. Justi-  
no Silva Goularte, meu  
constituente, nem uma  
devida ténha a pagar  
que o suppr. regular  
p. por verdade. e de  
vida p. elle perdida  
Doutor 16 de W. de  
1864

M. F. de S. J. da  
M. F. de S. J. da  
a. c. i. t. o. esta arogo  
de Manoel Silveira Goularte  
Justino Silveira Goularte  
a. c. i. t. o. esta arogo  
Cecília Silva Goularte  
Luís Silva Goularte

a. c. i. t. o. esta arogo de João Francisco  
de Silveira Justino Silva Goularte  
a. c. i. t. o. esta João Silveira Goularte  
a. c. i. t. o. esta arogo de Pedro Simões  
Manoel Antonio Ferreira

Não me posso conformar com o paga-  
to. do quanto que o suppr. regular por  
que tendo elle apresentado ao inventa-  
riante uma outra conta em globada  
na mesma data de 11 de Maio, o qual  
fai paga pelo inventariante, segundo  
a conta p. este apresentado a p. 24,  
e que exige tão bem arogo. d'ello;  
deve estar nullo em chedd. e B. 1000



que a Supp. agora pede para  
Ser attendido no ocaseo dos por-  
tithas: por um impugno apogau.  
dessa quantia.

O Procurador Jari Aguacio Nino

Manoel Antonio Estreus Vicin



My dear Mother  
I have just received your letter of the 10th inst. and was  
glad to hear from you. I am well and hope these few lines  
will find you the same.

I have not much news to write at present. I am  
still in the same place and am engaged in the same  
studies. I hope to complete them soon.

I have just received your letter of the 10th inst. and was  
glad to hear from you. I am well and hope these few lines  
will find you the same. I have not much news to write  
at present. I am still in the same place and am engaged  
in the same studies. I hope to complete them soon.  
I have just received your letter of the 10th inst. and was  
glad to hear from you. I am well and hope these few lines  
will find you the same. I have not much news to write  
at present. I am still in the same place and am engaged  
in the same studies. I hope to complete them soon.

I have just received your letter of the 10th inst. and was  
glad to hear from you. I am well and hope these few lines  
will find you the same. I have not much news to write  
at present. I am still in the same place and am engaged  
in the same studies. I hope to complete them soon.

I have just received your letter of the 10th inst. and was  
glad to hear from you. I am well and hope these few lines  
will find you the same. I have not much news to write  
at present. I am still in the same place and am engaged  
in the same studies. I hope to complete them soon.



Almo. Sr. Juiz Municipal e Orphãos.

12 de Novembro de 1864  
João da Silva

Seu Laurindo Antonio da Silva, morador na Freguesia do Rio Vermelho, que lhe ficando adaver o finado Manoel Pereira Goulart, a quantia de trinta e nove mil reis constantes de resto d'um credito, e como se esteja procedendo o inventario do dito finado, por isso vem o Chiffre requerer a V. Sa. para que seja julgada a divida do Chiffre valida, do que:

Cum a resposta do interveio,  
juiz. de 12 de Novembro de 1864.

1864. Lourenço P. a V. Sa. que seja acreditada a divida pelo herdeiro do mesmo finado, do que

E. R. M. C.

Laurindo Ant. da Silva



Porque de mais de  
quinte oitenta mil  
no Silveira Galante, um  
uma arrendatário ap-  
por a preço de de  
um arrendamento  
credito de quem trata  
a petição retro. Por-

Tomado de 24 de 1844

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Galante Galante

Silveira Galante

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Silveira Galante

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Silveira Galante

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Silveira Galante

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Silveira Galante

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Silveira Galante

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Silveira Galante

acredito esta arrendatário

de Silveira Galante

Silveira Galante



N.º 6 200

Pag. 1000000

Recibido 23 de Set. de 1862

Lejo Lejos

Devo que pagarai ao Sr. Laurindo Antonio  
dado a aquantia de duzentos mil reis d'inhui-  
ro de emprumtino que pedi emprestado. Cujas quan-  
tia pagarai a elle d'ito Sr. suagum este meapre-  
zentar, da factura d'ito a hum anno, correndo o pro-  
prio de hum emio por cento cada mes a the odio m-  
al emboho para Lajo fim obrigo minha puer e  
bem por. e futuro, e de os mais bem parados, e por  
nao caber pagar este pedi a Manoel Antonio Ra-  
mos que este por mim parau, como testemunha de  
signau e de meadigno como meo proprio parau e  
nome. Descripção de. Sr. João Baptista de Rio de  
mello 15 de setembro de 1862

São P. 200/000

Manoel Figueira gualarte

Como testem. que este parau.

Manoel Antonio Ramos

Resta a este credito 39/000

Lucyrid. F. de L.



I have been thinking of you very much lately  
 and wondering how you are getting on.  
 I hope you are well and happy.  
 I have been very busy lately  
 but I have managed to find some time  
 to write you a few lines.  
 I have been thinking of you very much lately  
 and wondering how you are getting on.  
 I hope you are well and happy.  
 I have been very busy lately  
 but I have managed to find some time  
 to write you a few lines.  
 I have been thinking of you very much lately  
 and wondering how you are getting on.  
 I hope you are well and happy.  
 I have been very busy lately  
 but I have managed to find some time  
 to write you a few lines.

1842

Book 1000



Amo 1864. 11.º

1864

19.º de Novembro

1864

19.º de Novembro

Dis. José Antonio Bastos, morador em  
Luziânia, p. seu Procurador abaixo assig-  
nado, como consta da Procuração  
junta que unde lhe deu e Manoel  
elétrico fulante da quantia de trinta e quatro mil cento e setenta e seis  
principal, e o premio de um e mais por  
cento ao mês de 11 de Outubro de 1862  
mediante como se vê da Obrigação  
junta; e tendo o devedor faltado, e re-  
proche a Inventariação feita, segue  
a Supplicação a digno mandar que res-  
pondendo a contestação, na herança  
do Cardeal Geral, e junta tudo a Inven-  
tário para se lhe dar pagamento pelos  
seus inventariados. A todos termos.

Com a resposta por in-  
tercedor junta a au-  
tor. D. 16 de  
Novembro de 1864  
Licramento

Bast. defficiente

E. R. R.

Outom 16 de Julho de 1864

Manoel José Bastos



Mr. Luiz.

Envista do credito junto  
parece estar no caso  
de ser o supp. attendido.  
Portm 2 do Deito  
de 1864.

João Silveira <sup>Antônio Manoel de Sá</sup> <sup>27 de Jan. de 1864</sup>  
Dezembro de 1864  
Nenhuma dívida tenho a suppr.  
ao pagamento do Supp. para a char  
viduaduro - no Vermelho 7 de Setembro  
de 1864

Atrogo de Manoel Silveira Guebari,  
Chancel Vermelho Duarte e Silva

Nenhuma dívida tenho ao pagam.  
deste credito Logia 8 de Dezembro  
de 1864  
M.<sup>o</sup> Antonio Nunes V.

Envista do credito junto parece  
me ser attendido a pagar de  
Veg. Logia 8 de Feb. 1864  
o Procurador do Ed. J. Silva.  
Felarte José Aguiar, Vieira  
Envista do credito junto parece  
estar no caso de ser o Supp. attendido  
Portm 12 de Dez. de 1864  
Atrogo de Manoel Silveira  
Manoel, Filho, Ferreira



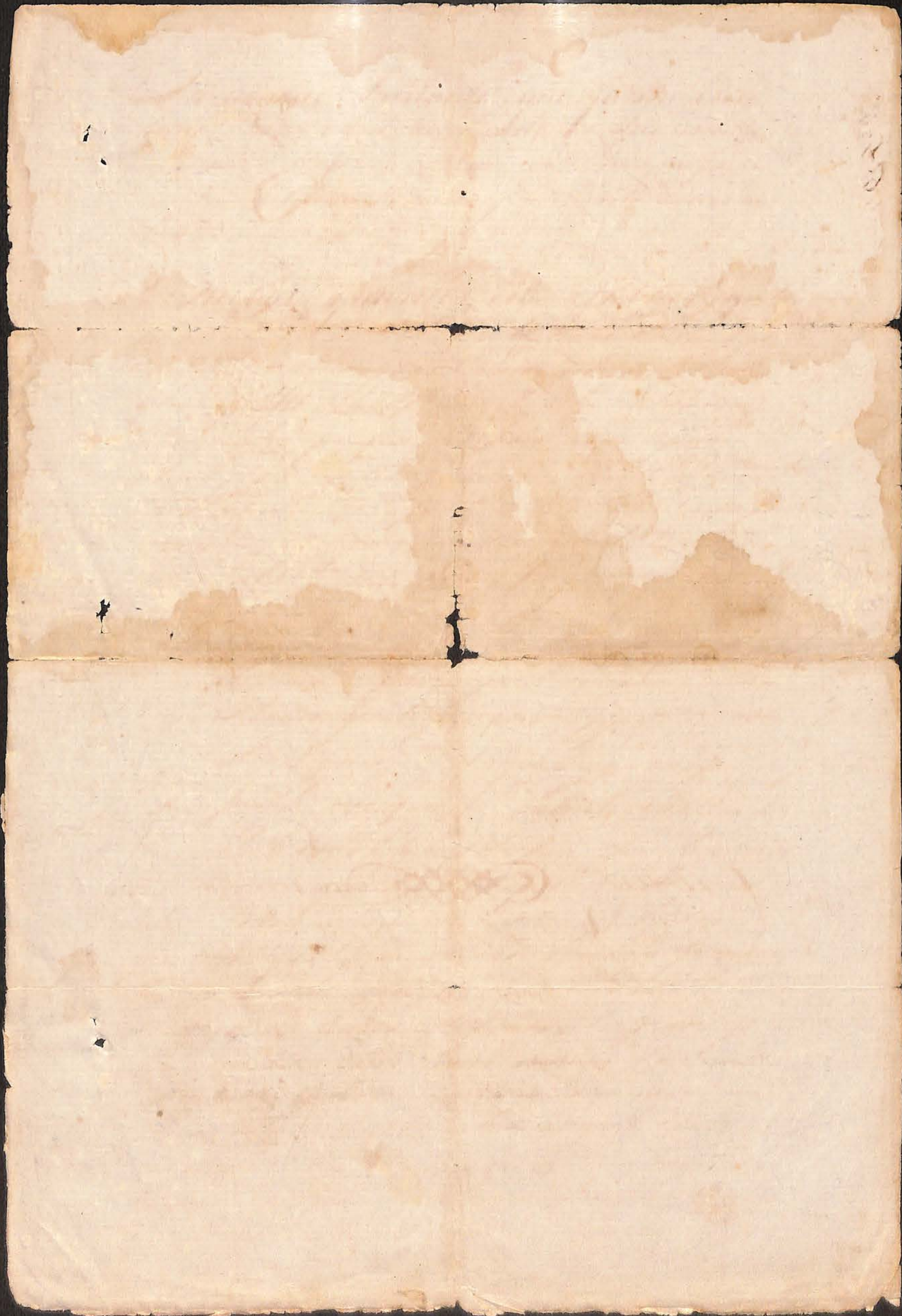




Dear Sir,  
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the facts of the case, and I am confident that the result is correct. I am, Sir, very respectfully,  
Yours obedient servant,  
J. B. Smith

Enclosed find a copy of the report of the committee on the subject of the above mentioned matter. I am, Sir, very respectfully,  
Yours obedient servant,  
J. B. Smith







Ms. 4674 34

Ms. 4674 34 19



Procuração bastante que fazem em  
meio, Jose Antonio Bento e sua mulher  
Dona e Maria Rosa da Silva, a favor  
de seu filho e herdeiro Jose Bento como a-  
baixo. Se declara

Saibaõ quantos este Publico Ins-  
trumento de procuração bastante viram que  
sendo no anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo annos oito cento e setenta e quatro  
annos aos dois dias de Junho  
do Agosto do dito anno nesta villa de  
Santiago Sacramento de Haxabij em um  
cartorio comparece presente os Outorga-  
ntes deste Instrumento Jose Antonio  
Bento e sua mulher Dona e Maria  
Rosa de Jose digo Rosa da Silva. Recor-  
rendo pelas proprias annos Saludas  
e antetumbras abaixo assignadas em  
presença dos quaes por elle Outorgan-  
tes un foi dito que por este instrumen-  
to em unthor forma de Dito no-  
meas e constituir por seu bastante  
te procurador a seu filho e herdeiro  
Jose Bento a quem concede todos os  
poderes que por certo em São Paulo  
tidas para que em nome delli Ou-  
thorgante como deferente fosse pro-  
de vender seus bens moveis e imoveis  
e de raiz cobrar dividas annuaes ou  
Judicialmente fazer transações e amiga-  
nis composições e pagar mactos e qui-  
tapes e assim taes e assim chamar e pro-  
no Consistorio dos annos e fazer







*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and mirroring.]*

*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and mirroring.]*



Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is faint and mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a formal or semi-formal communication, possibly a letter of introduction or a business correspondence.

Handwritten text, likely a signature or a closing. It includes a large, stylized flourish or signature mark in the center, followed by several lines of cursive text. The text is also faint and mostly illegible.



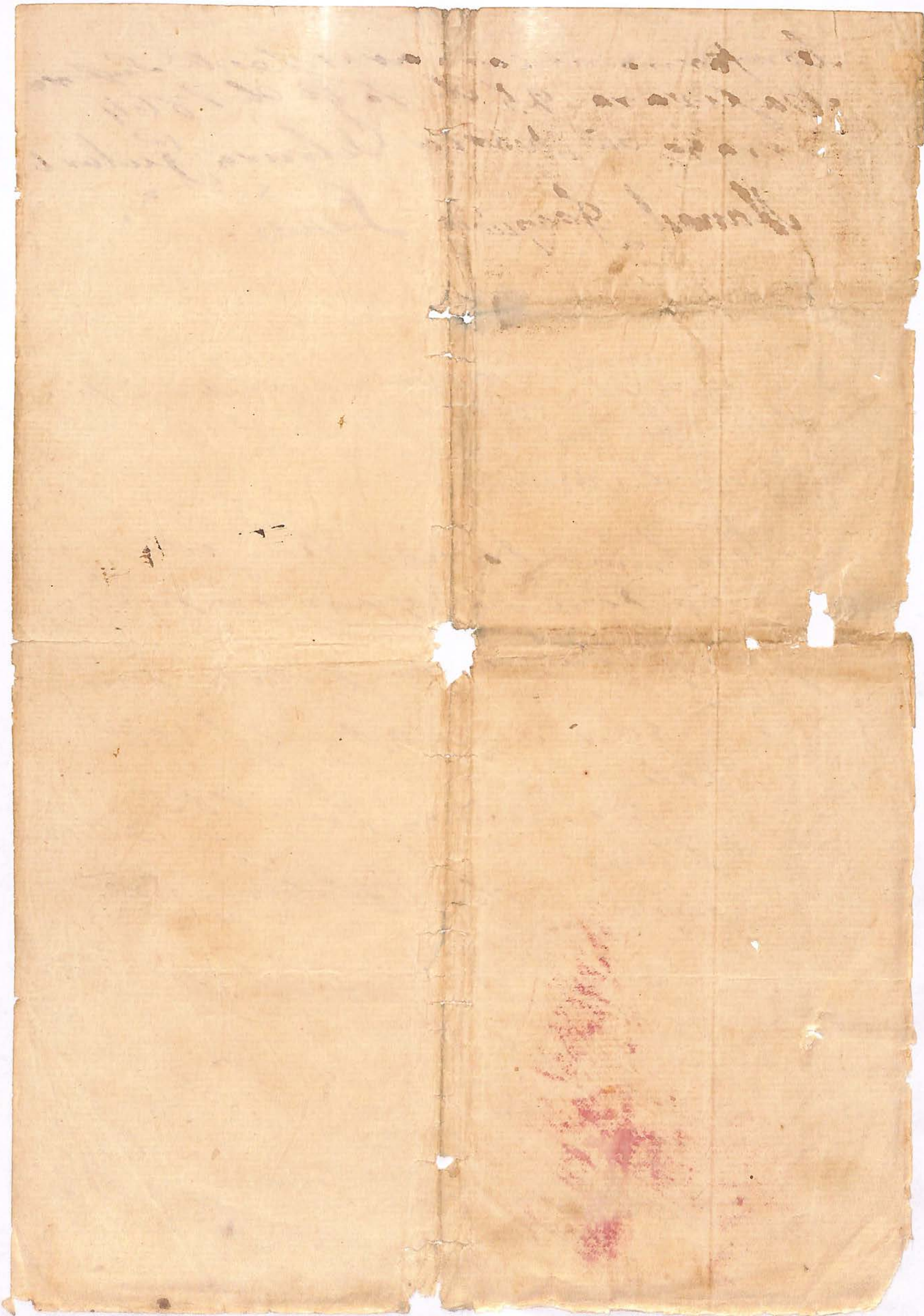
Conferindo-me com os Leste Supe  
Capitular 25 de Maio de 1864  
Arrogo de Maria Helena Guler  
Nuno Joaquim Lopes

Nenhuma duvida tem a oppor ao pagamento do sup<sup>to</sup> por  
curadoria de Capivari 25 de Dezembro de 1864  
Arrogo de José Francisco de Oliveira  
Cosme dos Santos

Nenhuma duvida tem a  
curadoria a oppor ao pa-  
gamento da di<sup>ta</sup> de pedidos pelo  
sup<sup>to</sup>.  
Carteira 29 de Março de  
1864.

O Curador Geral de  
Districto  
Marcellino Antonio de  
ag. P. M. M.







Partilha dos bens do falecido Manoel Silveira  
Gularte de q<sup>m</sup> he Inventariante seu filho Justino  
Silveira Gularte. a ser

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
| Monte Mor.                        | 1:9338500 |
| Dividas passivas.                 | 1228260   |
| Monte menor.                      | 1:8118540 |
| Monte partivel para os herdeiros. | 1:8118540 |
| Legitima acada um herdeiro filho. | 2018280   |
| Legitima acada um herdeiro netto. | 258160    |

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Pagam <sup>to</sup> ao credor Justino Silveira<br>No dinheiro existente em seu poder. | 308090 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Pagam <sup>to</sup> ao credor Francisco Joag <sup>m</sup> Monteiro<br>No dinheiro existente em poder do Inventariante | 198000 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

|                                                                                                                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Pagam <sup>to</sup> ao credor Laurindo Ant <sup>o</sup> das. <sup>a</sup><br>No dinheiro existente em poder do Inventariante | 8910   |
| No valor do escravo Guttherme. N <sup>o</sup> 4                                                                              | 388090 |
|                                                                                                                              | 398000 |

|                                                                                                       |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Pagam <sup>to</sup> ao credor Jose e Antonio Bastos<br>No valor do escravo Guttherme N <sup>o</sup> 4 | 348170 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

### Pagamento ao herdeiro Justino

|                                                 |         |
|-------------------------------------------------|---------|
| Escrava Ignacia em N <sup>o</sup> 3             | 1508000 |
| No valor do escravo Estevão em N <sup>o</sup> 5 | 588280  |
|                                                 | 2018280 |

|                                                                                                |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Pagam <sup>to</sup> ao herdeiro Joao Silveira<br>No valor do escravo Estevão N <sup>o</sup> 5. | 2018280 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|



Pagam<sup>to</sup> ao herdeiro Manoel Silvira

|                                                                                                                                                                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Adividua que deve ao coral                                                                                                                                                                                      | 208000         |
| 10 Braças de terras no ceto de vivenda confrontando pelo Sul com terras de M <sup>te</sup> Antonio Caparica e pelo Norte com as lencadas ao herdeiro Maria sua irmã descripta em n <sup>o</sup> 2 a 9000 abraça | 908000         |
| No Valor do escravo Estevão n <sup>o</sup> 5                                                                                                                                                                    | 838280         |
|                                                                                                                                                                                                                 | <u>2018280</u> |

Pagam<sup>to</sup> ao herdeiro Maria Silvira

|                                                                                                                                                                                         |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 11 Braças de terras no Ceto de vivenda n <sup>o</sup> 2 confrontando pelo Sul com terras lencadas a sua irmã e pelo Norte com terras lencadas ao herdeiro Netto Manoel avaliadas a 9000 | 998000         |
| Amutado e 1/2 parte da metade das braças descriptas em N <sup>o</sup> 1 e af <sup>to</sup> tudo por                                                                                     | 758000         |
| Hum Oratorio Sinagoga e murea em n <sup>o</sup> 7                                                                                                                                       | 68000          |
| No Valor do escravo Gutherme em n <sup>o</sup> 4                                                                                                                                        | 218280         |
|                                                                                                                                                                                         | <u>2018280</u> |

Pagam<sup>to</sup> ao herdeiro Genesio

|                                              |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| No valor do escravo Estevão n <sup>o</sup> 5 | 1148160        |
| 1 Baicha grande N <sup>o</sup> 8             | 38000          |
| No valor do Engenho N <sup>o</sup> 11        | 848120         |
|                                              | <u>2018280</u> |

Pagam<sup>to</sup> ao herdeiro Anna

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Adividua q <sup>ue</sup> deve ao coral        | 148000         |
| 1 lavoura velha em N <sup>o</sup> 9           | 8500           |
| 1 Banco em N <sup>o</sup> 10                  | 8500           |
| No valor do escravo Gutherme N <sup>o</sup> 4 | 1868280        |
|                                               | <u>2018280</u> |



Pagament<sup>to</sup> ao herdeiro Jose Ignacio

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| No valor do Engenho N <sup>o</sup> 11          | 518690         |
| No valor do escravo Guilherme N <sup>o</sup> 4 | 1498590        |
|                                                | <u>2018280</u> |

Pagament<sup>to</sup> ao herde<sup>o</sup> Bernardo.

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| No valor do Engenho N <sup>o</sup> 11          | 518690         |
| No valor do Escravo Guilherme N <sup>o</sup> 4 | 1498590        |
|                                                | <u>2018280</u> |

Pagamento ao Neto elb<sup>te</sup> Silveira.

|                                                                                                                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2½ Bracas de terras N <sup>o</sup> 2 pelo sul com terras<br>lancadas a sua Tia elb <sup>te</sup> Silveira e pelo Norte com<br>suos irmãos Zacarias a 9000 | 228500        |
| No valor do escravo Guilherme N <sup>o</sup> 4                                                                                                            | 28660         |
|                                                                                                                                                           | <u>258160</u> |

Pagament<sup>to</sup> ao Neto Zacarias

|                                                                                                                                                          |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2½ bracas de terras de N <sup>o</sup> 2 confrontando pelo<br>sul com terras lancadas a seus irmãos elbano e pelo<br>Norte com seus irmãos Izaguel a 9000 | 228500        |
| No valor do Escravo Guilherme N <sup>o</sup> 4                                                                                                           | 28660         |
|                                                                                                                                                          | <u>258160</u> |

Pagament<sup>to</sup> ao Neto Izaguel

|                                                                                                         |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2½ bracas de terras de N <sup>o</sup> 2 pelo sul com seus<br>irmãos Zacarias e pelo Norte sua irmã Rita | 228500        |
| No valor do escravo Guilherme N <sup>o</sup> 4                                                          | 28660         |
|                                                                                                         | <u>258160</u> |

Pagament<sup>to</sup> a Netá Rita

|                                                                                                         |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2½ bracas de terras de N <sup>o</sup> 2 pelo sul com seus irmãos<br>Izaguel e pelo Norte sua irmã Maria | 228500        |
| No valor do escravo Guilherme N <sup>o</sup> 4                                                          | 28660         |
|                                                                                                         | <u>258160</u> |



Pagam<sup>to</sup> a Veta Maria Emmerciau a  
 2½ braças de terras N° 2 pelo sul com sua irmã  
 Rita pelo Norte com Alexandrina sua irmã 228500  
 No valor do Escravo Guilherme em N° 4 28660  
258160

Pagam<sup>to</sup> a Veta e Alexandrina  
 2½ braças de terras e N° 2 pelo sul com sua ir-  
 mã Maria Emmerciau pelo Norte com sua  
 irmã Francisca sua irmã a 1000 228500  
 No valor do escravo Guilherme em N° 4 28660  
258160

Pagam<sup>to</sup> a Veta Francisca  
 2½ braças de terras e N° 2 pelo sul com sua  
 irmã Alexandrina pelo Norte sua irmã a 1000 228500  
 No valor do Escravo Guilherme em N° 4 28660  
258160

Pagam<sup>to</sup> ao Veto Manoel  
 2½ braças de terras e N° 2 pelo sul com sua  
 irmã a 1000 e pelo Norte com terras  
 de João Gonçalves Pereira a 1000 228500  
 No valor do Escravo Guilherme em N° 4 28660  
258160

Cidade do Porto de Santa Catharina  
 14 de Fevereiro de 1865

O Partidor  
 Henrique Dias de S. Medeiros



